



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026
TIPO: EMPREITADA DE MENOR PREÇO GLOBAL
EXECUÇÃO: INDIRETA
MODO DE DISPUTA: ABERTO
APLICA-SE VALOR DE INTERVALO ENTRE LANCES: SIM / NÃO - VALOR: R\$100,00

REF.: Contratação integrada de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para elaboração dos projetos e execução das obras do empreendimento denominado "Produção de 20 Unidades Habitacionais no Loteamento Nova Era I Município de São Gonçalo do Sapucaí - MG, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária.

CRONOGRAMA	DATA	PERÍODO	HORA
Data de início das propostas	23/1/2026	Hora de início das propostas	8h
Data limite para impugnação	27/4/2026	Hora limite para impugnação	23h59
Data limite para pedido de esclarecimento	27/4/2026	Hora limite para pedido de esclarecimento	23h59
Data final das propostas	30/4/2026	Hora final das propostas	9h30
Data de abertura das propostas	30/4/2026	Hora de abertura das propostas	9h31

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://licitar.digital/>.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

O Município de São Gonçalo do Sapucaí - MG / Poder Executivo, com sede administrativa do Paço Municipal da Av. Tiradentes, 526, Bairro Inconfidentes, São Gonçalo do Sapucaí - MG, CEP 37.490-000, atendendo Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES), através da Agente de Contratação, faz saber a todos, que se acha aberto o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2026, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026, tipo **EMPREITADA DE MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução indireta, modo de disputa aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos de forma decrescente, cuja contratação se dará pela contratação integrada, que é o regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

O presente certame será regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021, aplicando também o disposto da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, além das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

A concorrência eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://licitar.digital/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://saogoncalodosapucaí.mg.gov.br/site/> e no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação integrada de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para elaboração dos projetos e execução das obras do empreendimento denominado "Produção de 20 Unidades Habitacionais no Loteamento Nova Era I Município de São Gonçalo do Sapucaí - MG, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O presente edital oferece às empresas os elementos necessários à apresentação de propostas para a execução das obras, objeto da licitação, cujas especificações constam do Anteprojeto e demais anexos do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, e que comprovem sua qualificação, isoladamente ou em consórcio, e que estiverem previamente credenciados na plataforma eletrônica <https://licitar.digital/>.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento da plataforma eletrônica <https://licitar.digital/> até um minuto anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no Art. 16 da Lei Federal Nº 14.133/2021, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123/2006 e do Decreto Nº 8.538/2015.



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





2.7. Da participação sob a forma de consórcio:

2.7.1. Será permitida a participação de empresa, isoladamente ou consórcio, nos termos do Art. 15 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

2.7.2. A empresa consorciada não poderá participar desta licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

2.7.3. As empresas que participarem do certame em consórcio deverão apresentar Instrumento de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, subscrito por todas as empresas consorciadas, de acordo com a legislação vigente, contendo, no mínimo:

- a) Denominação do Consórcio e seu objeto, compatível com o objeto desta licitação;
- b) Razão social das empresas integrantes do Consórcio, com indicação da empresa líder, que deverá, obrigatoriamente, ser empresa nacional;
- c) Endereço do Consórcio e prazo de sua duração, que deverá abranger a vigência da execução do contrato e de sua eventual prorrogação;
- d) Percentual de participação de cada consorciada nos direitos e obrigações do contrato a ser firmado;
- e) Cláusula da qual conste declaração de responsabilidade solidária das empresas integrantes do Consórcio por todos os danos e prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, seja na fase licitatória ou na de execução do contrato; e
- f) Cláusula da qual conste o compromisso das empresas de que o Consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem prévia e expressa anuência da Contratante, durante a execução do contrato.

2.7.4. As empresas integrantes do consórcio, caso este venha a se sagrar vencedor do certame, deverão apresentar, antes da assinatura do contrato, o instrumento de constituição do Consórcio aprovado pelo órgão competente de cada Sociedade que o compõe.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.8.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**Departamento de Compras e Licitações
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





2.8.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, eximindo do envio de documentos físicos, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

3.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006,



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000

CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar Nº 123/2006, a pessoa jurídica:

3.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do Art. 3º da referida lei;

3.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar Nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do Art. 3º da referida lei;

3.7.5. cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do Art. 3º da referida lei;

3.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021, e neste Edital.



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000

CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor expresso em Reais (R\$)

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anteprojeto/anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Anteprojeto/anexos;

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de
- 5.9. O licitante poderá excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 5.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**Departamento de Compras e Licitações
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





5.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do Art. 26 da Lei Federal Nº 14.133/21.

5.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pela Agente de Contratação.

5.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do Art. 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538/2015.

5.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (Art. 5º, §9º, I, do Decreto Nº 8.538/2015).

5.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei Federal Nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2 empresas brasileiras;

5.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado aa Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei Federal Nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do Art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

6.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anteprojeto/anexos;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre-preço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre-preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre-preço se dará pela superação do valor global estimado.

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





6.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos nesse edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Artigos 62 a 70 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sendo:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





- d) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativa a contribuições previdenciárias ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

***As provas de regularidades fiscais perante a Fazenda Nacional serão efetuadas mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, nos termos da Portaria Nº 358, de 5 de setembro de 2014, expedida pelo Ministério da Fazenda.*

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de inscrição da licitante junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, através de certidão de regularidade vigente do registro e quitação de pessoa jurídica, da qual conste a devida regularidade atual do inscrito.
- b) Indicação e comprovação de responsável ou responsáveis técnicos da licitante para execução dos serviços, que se dará através de cópias válidas de um dos seguintes documentos:
- Ficha de registro de emprego;
 - CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Contrato Social, se proprietário;
 - Registro no CREA ou CAU como responsável técnico;
 - Contrato de profissional autônomo como prestador de serviços.
- c) Prova de regularidade do responsável ou responsáveis técnicos da licitante para execução dos serviços, que deverá apresentar certidão de regularidade vigente do registro e quitação de pessoa física perante o CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da qual conste a devida regularidade atual dos inscritos.
- d) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação pelo responsável ou responsáveis técnicos da licitante para execução dos serviços, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes ou atestado de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, devendo ser apresentados conforme a seguir:
- Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, deverão conter o nome e identificação da licitante, nome do profissional ou profissionais indicado como responsável ou responsáveis técnicos da licitante, constando seu registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo com a respectiva emissão da Certidão de Acervo Técnico (CAT), para cada atestado, comprovando que o profissional ou profissionais vinculados, executou na qualidade de responsável técnico, serviços e obras de características semelhantes ao objeto da pertinente licitação.



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





e) Atestado fornecido pela Prefeitura Municipal, comprovando que o Responsável Técnico integrante da equipe, indicado pela licitante, realizou a visita técnica acompanhado de servidor designado pela Prefeitura Municipal, na qual conste que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, evitando-se para tanto, objeções futuras referente à obra em questão, conforme disposto do Art. 63, §2º e Art. 67, inciso VI da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Nos termos do Art. 63, §3º Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante poderá substituir a vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. Por sua vez, a não apresentação de um dos documentos inabilita o licitante no certame.

f) A visita técnica poderá ser feita até o dia 29/4/2026, de 8h às 16h, devendo ser pré-agendada pelo telefone (35) 3241-1500, Ramais 27/37 ou pelo e-mail: licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício, nos termos do Art. 69, §6º da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A exigência da apresentação de balanço patrimonial, não se aplica às microempresas ou empresas de pequeno porte, em razão da dispensa de escrituração prevista no Art. 1.179, §2º do Código Civil, e da adoção de contabilidade simplificada prevista no Art. 27 da Lei Complementar Nº 123/2006.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Tribunal de Justiça), vigente em até 90 (noventa) dias da data de sua expedição;]

c) Considerando a participação de pessoas jurídicas em processo de falência ou recuperação judicial, deverá a licitante apresentar o plano de recuperação judicial homologado, bem como a apresentação de certidão passada pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório público, na forma do Art. 58 da Lei Federal Nº 11.101/2005, além de todos os demais requisitos exigidos neste edital, visando a comprovação da capacidade econômico-financeira do proponente.

DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) As declarações obrigatórias, serão substituídas pelo preenchimento eletrônico, em campo próprio do sistema de julgamento do presente certame, sendo os licitantes dispensados do envio físico, ficando obrigatório somente se solicitado pelo Agente de Contratação.

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I, da Lei Federal Nº 14.133/2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na plataforma, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Agente de Contratação.

7.12. A verificação na plataforma ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem desse edital, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência. (Lei Federal Nº 14.133/21, Art. 64):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º do Decreto Nº 8.538/2015).

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021;

8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Artigos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. Os prazos dos itens 8.2. e 8.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o período de 22 (vinte e dois) meses, a contar de sua assinatura.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei Federal Nº 14.133/2021.



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, não sendo reconhecido o envio por outro meio.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratação durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação;
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei Federal Nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**Departamento de Compras e Licitações
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados na plataforma <https://licitar.digital/>.

10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na <https://licitar.digital/> serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal Nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, em campo próprio da plataforma <https://licitar.digital/>.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em campo próprio da plataforma <https://licitar.digital/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://saogoncalodosapucaí.atende.net> e no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I Anteprojeto;
- a) ANEXO II Estrutura Analítica de Projetos (EAP);
- b) ANEXO III Matriz de Riscos;
- c) ANEXO IV Memorial Descritivo;
- d) ANEXO V Minuta do Termo de Contrato.

São Gonçalo do Sapucaí - MG, 23/1/2026.

ELAINE APARECIDA FERREIRA
Agente de Contratação



**Departamento de Compras e Licitações
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





ANEXO I

ANTEPROJETO - FNHIS SUB 50

Ministério das Cidades - Proposta NOVO PAC – Seleção Nº 56000006892/2024 – Proposta Nº 033456/2024

1. INTRODUÇÃO:

Constitui a elaboração deste Anteprojeto, a conformidade com a disposição dos elementos estabelecidos no inciso XXIV do Art. 6º da Lei Federal Nº 14.133/2021, (Licitações e Contratos), da qual possui neste documento os subsídios necessários à elaboração do demais documentos licitatórios, atendendo às normativas vigentes.

2. OBJETO:

Trata-se de um anteprojeto com o objetivo de subsidiar o processo de contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para elaboração dos projetos e execução das obras do empreendimento denominado "Produção de 20 Unidades Habitacionais no Loteamento Nova Era I Município de São Gonçalo do Sapucaí - MG, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária, conforme condições, quantidades e exigências".

3. INFORMAÇÕES GERAIS:

O objeto da licitação é formado por duas parcelas, sendo a elaboração de projetos como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual (Fase I) e a execução da obra (Fase II), sendo a segunda fase de obra, preponderante no valor total do contrato, representando mais de 98,80% (noventa e oito virgula oitenta por cento) do valor total estimado para contratação, cujo montante é o total de R\$2.578.415,11 (dois milhões quinhentos e setenta e oito mil quatrocentos e quinze reais e onze centavos), sendo R\$30.940,98 (trinta mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos) para a Fase I e R\$2.547.474,13 (dois milhões quinhentos e quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e treze centavos) para a Fase II.

O contrato terá vigência pelo período de 22 (vinte e dois) meses.

O regime de execução será o de contratação integrada, cujo fator de julgamento será o de menor preço global.

As obras e os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** encontram-se discriminados neste Anteprojeto.

Todos os bens e empreendimentos necessários à execução da obra devem ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A presente contratação visa atender a demanda do Município de São Gonçalo do Sapucaí – MG / Poder Executivo, de forma a reduzir o déficit habitacional de famílias em estado de vulnerabilidade do Município.



**Departamento de Compras e Licitações
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





5. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

Considerando as necessidades de contratação conforme indicadas no item acima, pretende-se licitar a construção do empreendimento habitacional, juntamente com a elaboração de projetos e demais serviços conexos, de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021, em contratação integrada.

Segundo o Art. 46, § 2º e 3º, da referida Lei:

“A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º desta Lei.”

E,

“Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.”

Conforme disposto acima, a modalidade visa conferir mais eficiência às contratações públicas, tanto na tramitação do processo, num formato mais célere, quanto nas novas possibilidades de ferramentas passíveis de serem utilizadas pelos gestores, sem perder em competitividade e isonomia.

A escolha do regime de contratação integrada, por sua vez, é pautada por situações em que o mercado oferece soluções diversificadas para a execução de obra ou serviço, conferindo ao contratado a liberdade de escolha da metodologia técnica ou operacional mais eficaz, apta a produzir, ao fim, os resultados almejados na contratação pelos menores custos possíveis.

O objeto da presente contratação envolve condições que permitem a inovação tecnológica e possibilidade de adoção de novos métodos de execução, seu aperfeiçoamento ou o uso de diferentes metodologias técnicas ou operacionais. Tais condições podem compreender mudanças nos empreendimentos utilizados ou na organização da produção, ou uma combinação dessas mudanças o que pode derivar do uso de novo conhecimento no desenvolvimento de novas técnicas, e assim trazer resultados mensuráveis no desempenho dos serviços.

Para o caso específico, as possibilidades de inovação podem ser exemplificadas na possível utilização de materiais diferenciados, desde que respeitado os critérios de aceitabilidade e parâmetros de desempenho previstos, com a introdução de novo produto ou mudança qualitativa em produto existente; utilização de técnicas avançadas durante a elaboração do projeto e/ou na execução das obras, acarretando em ganhos de produtividade e/ou qualidade; utilização de tecnologias que reduzam prazos e minimizem gastos no planejamento, na execução e na manutenção das obras; medidas preventivas e corretivas de proteção ambiental, com a destinação adequada a todos os tipos de resíduos, principalmente, de demolição, atendendo ao estabelecido na legislação pertinente em vigor.

Do ponto de vista operacional, a contratação integrada possibilitará as adequações dos projetos de forma mais ágil, uma vez que a caracterização do objeto nos anteprojetos está bem definida, o que reduz a níveis baixos os riscos de soluções que não atendam aos objetivos ou que comprometam a qualidade do objeto contratado.



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





Outro ponto importante pela escolha da Contratação Integrada é a previsão da matriz de riscos, como instrumento que define a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para a caracterização do objeto e das respectivas responsabilidades contratuais de sua futura execução, bem como para o dimensionamento das propostas pelos licitantes. Insere-se no âmbito do anteprojeto de engenharia, em observância aos princípios da segurança jurídica, da isonomia, do julgamento objetivo, da eficiência e da busca da melhor proposta.

A Matriz de Riscos constitui o ANEXO III deste documento.

Por fim, pode-se dizer que a contratação integrada:

- Permite a contratação de uma única empresa ou consórcio de empresas para execução do projeto básico, do projeto executivo e da obra em si, sendo que a obra deve ser entregue de acordo com o especificado e em plenas condições de funcionamento.
- Desonera a administração – pois o processo é único, economizando, tempo, dinheiro e recursos humanos na sua condução.
- Elimina etapas de licitar, contratar e aprovar projetos para depois fazer o mesmo com a execução.
- Divide a responsabilidade entre poder público e iniciativa privada, visto, sobretudo, que a contratada não pode imputar responsabilidades por falhas de projetos a terceiros.

E ainda quanto à vantajosidade econômica, tem-se os seguintes argumentos:

Na Contratação integrada a contratada é responsável pela elaboração dos projetos executivos e passa a assumir os riscos provenientes de falhas e incompatibilidades de projeto, que comumente são encontrados em obras de grande porte, não se admitindo aditivos em função de erros ou omissões de projetos.

Considerando, assim, o afastamento do risco de aditivos por alterações supervenientes de quantitativos ou serviços (Art. 22, § 4º), que podem majorar o valor da obra em até 25%, nos termos legais, tem-se que o aumento do custo de contratação em função da transferência dos riscos para o particular são reduzidos e representam condição vantajosa para a Administração.

Pode-se argumentar, ainda, que, no caso de o empreendimento ser licitado em duas etapas distintas, as obras iniciam-se somente após a conclusão total dos projetos, o que levaria ao menos 12 (doze) meses, além do tempo adicional para uma nova licitação de obra. Já no modo contratação integrada existe a possibilidade de que, tão logo as etapas dos projetos estiverem concluídas, a empresa inicie de imediato as obras, trazendo celeridade ao processo construtivo.

Além disso, conforme será explanado, a **CONTRATADA** poderá iniciar frentes de serviços de imediato, desde que observadas as condicionantes impostas. O início mais célere das obras representa, ainda, vantajosidade indireta da Contratação Integrada, representando a abertura de postos de trabalho e injeção de investimentos na economia local, além dos benefícios sociais para a população são-gonçalense, que terá melhor celeridade na entrega das moradias.

Espera-se, assim, obter por parte dos concorrentes a otimização máxima dos recursos, reduzindo ainda mais o valor da contratação, atendendo ao interesse público através de uma proposta mais vantajosa para execução de empreendimento desse vulto econômico e tecnológico.

Ao fazer a escolha pelo regime de contratação integrada, a Administração Municipal deixa o modelo tradicional de contratações, onde os meios de execução são controlados, e passa a assumir um modelo gerencial, onde o foco é o resultado.



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





Um dos resultados práticos desta mudança é a sistemática de medição e pagamento, que passa a ser associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro e vinculadas ao cumprimento de metas de resultado. E, ainda, a responsabilização do executor da obra que, no modelo tradicional, não tem nenhuma responsabilidade pelo que foi projetado.

Salienta-se que a presente obra engloba vários elementos, partes, que são interligadas e formam um sistema, cada um com sua funcionalidade, mas que se unem em um conjunto funcional: a edificação pronta, capaz de prestar à sociedade o uso a que foi projetada.

No primeiro momento da contratação, devem ser elaborados projetos que se subdividem em 7 (sete) especificidades:

- 1) Projeto Executivo Arquitetônico;
- 2) Projeto Executivo Estrutural;
- 3) Projeto de Instalações Elétricas;
- 4) Preventivas de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico
- 5) Projeto de Instalações Hidrossanitárias;
- 6) Projeto de Rede Coletora de Esgotos Sanitários;
- 7) Projeto de Pavimentação.

Sendo responsabilidade da **CONTRATADA** a execução dos projetos, e uma vez que estes estejam elaborados, e aprovados, a obra deve ser iniciada. Neste momento, a integração de todos os elementos projetados deve ocorrer de maneira harmônica e sem qualquer interferência construtiva entre eles. Esta concatenação de ações, no modelo tradicional, cabia à Administração. É sabido que o particular detém maior expertise nesta atuação do que o Poder Executivo. Os projetos desatualizados e suas possíveis falhas, geravam consequências para a Administração que, por várias vezes, acarretavam a não conclusão da obra pública.

A contratação integrada é uma ferramenta de gestão, com a qual a Administração pode se valer para casos em que a complexidade, não só da obra, mas também da gestão de todas as fases de sua execução, lhe sairiam muito mais dispendiosa e, por vezes, não alcançariam o resultado pretendido.

A complexidade do objeto em pauta pode ser caracterizada na heterogeneidade de seus elementos constitutivos. Partes relevantes que possuem naturezas muito diferentes umas das outras (em termos de materiais empregados, tecnologias, métodos construtivos etc.) e que acabam por exigir conhecimentos de ramos específicos da engenharia.

A variedade dos elementos constitutivos da obra permite ao contratado a possibilidade de soluções diversas durante a elaboração dos projetos. A própria lei confere à elaboração de projeto a denominação de "Serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual", o que significa dizer que, com base nas mesmas premissas e requisitos, cada intelecto (ou cada projetista) elaborará uma solução ao que lhe foi pedido. Nunca haverá dois projetos iguais feitos por profissionais distintos. Mesmo que lhes sejam entregues o mesmo memorial descritivo e as mesmas diretrizes. O intelecto humano é diverso e possui caminhos infinitos para a busca e materialização de solução de um problema. Para uma obra com quase 1.100 mil e cem metros quadrados de área construída, cada profissional se valerá de suas áreas de conhecimento específicas para oferecer uma solução, dentre as várias possíveis para o caso.

Desta forma, considerando: (I) a complexidade gerencial do empreendimento que se visa construir; (II) as diversas áreas da engenharia que devem atuar de maneira harmônica e simultânea; e (III) as múltiplas soluções que o mercado pode oferecer devido à diversidade de metodologias construtivas disponíveis, consideramos que o uso da contratação do tipo integrada é a que melhor se amolda ao cumprimento do interesse público envolvido.



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





6. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO:

O julgamento das propostas, segundo o disposto nos Artigos 33 a 39 da Lei Federal Nº 14.133/2021, estão estabelecidos de acordo com os seguintes critérios:

- I - Menor preço;
- II - Maior desconto;
- III - Melhor técnica ou conteúdo artístico;
- IV - Técnica e preço;
- V - Maior lance, no caso de leilão;
- VI - Maior retorno econômico.

O Art. 34º, da referida Lei, determina que:

“O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação”

Assim, no presente caso, considerando que há segurança quanto às estimativas em razão dos estudos técnicos realizados e do detalhamento do anteprojeto, o critério de julgamento escolhido será o de menor preço, tendo-se em conta a busca pelo menor custo para a administração pública, garantida a adequação aos valores de mercado e aos padrões de qualidade necessários.

7. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

Constitui a previsão orçamentária para a contratação do empreendimento:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
705	02.11.16.244.0008.1.071.4490.51.00	1.665.99/2.665.99

8. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A solução proposta é a elaboração de um certame licitatório para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para elaboração dos projetos e execução das obras do empreendimento denominado "Produção de 20 Unidades Habitacionais no Loteamento Nova Era I Município de São Gonçalo do Sapucaí - MG, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária, conforme condições, quantidades e exigências”.

O anteprojeto foi desenvolvido essencialmente conforme as necessidades locais e compreendendo uma área total construída estimada de 1.100,00m², conforme segue:

ENDEREÇO DA OBRA: Rua L, Loteamento Nova Era I
TIPO DE PROJETO: Habitação Unifamiliar (20 unidades)
ÁREA TOTAL A CONSTRUIR: 53,86 m² por unidade
ÁREA ÚTIL A CONSTRUIR: 47,46 m² por unidade



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





8.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

O escopo da contratação está subdividido em 2 (duas) fases:

FASE I - ELABORAÇÃO DOS PROJETOS – A elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e elaboração de estudos e emissão das licenças do empreendimento, tendo como base o anteprojeto de elaboração pela equipe técnica da Caixa Econômica Federal, disponibilizados por meios digitais.

Depois da elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais, cronograma físico-financeiro e evento grama devem ser submetidos à aprovação da Caixa Econômica Federal, que, por sua vez, avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pelos riscos associados ao projeto básico.

FASE II - EXECUÇÃO DAS OBRAS – A execução das obras deverá seguir integralmente o projeto executivo desenvolvido na fase I, e qualquer alteração terá que ser aprovada pela equipe técnica.

8.1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PROJETOS – FASE I:

Os Projetos Básicos e Executivos deverão ser elaborados com emprego de modelagem de informações de construção - BIM, a partir do presente Anteprojeto, e deverão ser criteriosamente verificados e atestados pela Caixa Econômica Federal.

Para efeitos de entendimento do serviço a ser executado, fazem-se necessárias as seguintes definições:

Projeto Básico: De acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021, inciso XXV do Art. 6º, Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Projeto Executivo: é o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com nível de detalhamento superior ao do projeto básico. Farão parte do escopo do Projeto Executivo a elaboração de listas de material por projeto ou etapa de obra ou serviço, bem como a sua aprovação junto aos órgãos competentes – Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal e concessionárias de água e energia. Cada Projeto Executivo deverá ser composto dos mesmos elementos listados para o Projeto Básico, porém em grau de detalhe adequado a nova etapa de projeto, definindo detalhadamente todos os materiais (descrição e quantidade), acabamentos e normas para a realização dos serviços necessários a execução da obra.

Serviços Técnicos Especializados: Os serviços a serem desenvolvidos consistem na elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura, sendo que para cada item licitado deverá ser apresentado o rol de projetos em conformidade com as metodologias utilizadas, bem como a real necessidade normativa ou demandada no instrumento convocatório:

a) Projeto Executivo Arquitetônico:

- a.1) Planta de situação;
- a.2) Planta de locação e cobertura;
- a.3) Planta baixa de todos os pavimentos;



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





- a.4) 06 cortes (mínimos, devendo ser apresentados tantos quanto forem necessários para identificação global dos componentes do projeto);
- a.5) Todas as fachadas;
- a.6) Projeto de detalhamento de esquadrias, áreas molhadas, paginações de piso, paredes e forros, luminárias, circulações verticais e de áreas com fins especiais (lajes técnicas, caixas d'água etc.) com suas especificações;
- a.7) Paisagismo;
- a.8) Quadro de especificações técnicas;
- a.9) Projeto executivo de marcenaria;
- a.10) Elaboração de memorial descritivo de obra e relatório de especificações técnicas de materiais básicos, de acabamento e de serviços, incluindo os quantitativos;
- a.11) Memorial de cálculo.

b) Estudos e Projetos Executivo Estrutural:

- b.1) Projeto executivo (fundação, pavimentação, impermeabilização e superestrutura);
- b.2) Detalhamentos;
- b.3) Memórias de cálculo;
- b.4) Memorial descritivo;
- b.5) Lista de Serviços e quantitativos.

c) Estudos e Projetos de Instalações Elétricas de Baixa Tensão, Luminotécnico e SPDA (Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas):

- c.1) Projeto executivo com seus detalhamentos;
- c.2) Projeto de instalação de grupo gerador de energia (incluindo o estudo de viabilidade e dimensionamento adequado);
- c.3) Projeto de previsão de instalação de uma fonte de energia limpa adicional;
- c.4) Memorial descritivo;
- c.5) Memórias de cálculo;
- c.6) Lista de Serviços e quantitativos.

d) Estudos e Projetos de Combate a Incêndio, Explosão e Controle de Pânico:

- d.1) Projeto executivo com seus detalhamentos,
- d.2) Memórias de cálculo,
- d.3) Memorial descritivo e especificações técnicas,
- d.4) Lista de materiais com quantitativos (tubulações, extintores e sinalização).

e) Estudos e Projetos de Rede Coletora de Esgotos Sanitários e Instalação Hidrossanitária:

- e.1) Projeto executivo de abastecimento de água fria;
- e.2) Projeto de sistema de aquecimento solar (contemplando o dimensionamento e especificações técnicas);
- e.3) Rede de esgoto;
- e.4) Rede de captação de águas pluviais e coleta de água de empreendimentos de ar-condicionado e águas pluviais com reaproveitamento, com seus detalhamentos;
- e.5) Memorial descritivo;
- e.6) Memorial de cálculo.

Obs.: Os projetos devem ser acompanhados das respectivas vistas isométricas.



**Departamento de Compras e Licitações
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





f) Estudos e Projetos de Pavimentação:

- f.1) Projeto executivo (pavimentação e sinalização de trânsito vertical e horizontal);
- f.2) Detalhamentos;
- f.3) Memórias de cálculo;
- f.4) Memorial descritivo;
- f.5) Lista de Serviços e quantitativos.

Observações:

1. Todos os projetos, memoriais e orçamentos deverão estar acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e/ou RRT's quitadas;
2. A forma de apresentação e critérios de elaboração dos documentos acima relacionados deverão seguir diretrizes Projetuais nos termos da norma em vigor;
3. Os projetos executivos deverão ser desenvolvidos como o uso da metodologia BIM (Building Information Modeling ou Modelagem da informação para construção), conforme § 3º, Art. 19º a Lei Federal Nº 14133/2021.

A **CONTRATADA** deverá entregar os itens da Fase I, após a assinatura do Contrato, em até 2 (dois) meses, sendo ele completamente elaborado e aprovado antes do início da obra. Este deverá estar acompanhado de cronograma da obra e eventograma, além de conter todos os projetos com seus memoriais descritivos e todos os custos unitários envolvidos, de acordo com a tabela SINAPI, incluindo o percentual de Bonificação/Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), detalhando todos os seus componentes, também na forma percentual, além dos custos dos materiais e serviços e todo o custo de mobilização e desmobilização para a obra. Não serão aceitos aditivos ao valor ofertado, conforme dispõe os § 4º do Art. 22, § 3º do Art. 46, § 5º do art. 56 e Art. 133 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

O Poder Executivo, ouvida a Caixa Econômica Federal, terá até 10 (dez) dias úteis para a aprovação dos itens componentes apresentado da Fase I.

As alterações apontadas pela administração deverão ser sanadas e o projeto básico reapresentado no prazo de 10 (dez) dias.

Os itens que compõem da Fase I, deverão seguir as diretrizes estabelecidas no anteprojeto e memorial descritivo disponibilizados pela **CONTRATANTE** e deverão ser desenvolvidos antes do início da obra, assim só se iniciará a etapa de obra após estar aprovado.

Os projetos poderão sofrer alterações no decorrer da obra desde que aprovadas previamente pela **CONTRATANTE**.

Deverá ser entregue o eventograma prevendo as medições a cada 30 (trinta) dias corridos, não podendo ser a última parcela inferior a 3% (três por cento) do valor global da proposta, sob pena de desclassificação da proposta.

A liberação da última parcela da obra fica vinculada à apresentação da **CARTA DE HABITE-SE** ou documento equivalente emitido pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí – MG, além de aprovada pela Caixa Econômica Federal.

8.1.1.1. DOS PARÂMETROS DE ACESSIBILIDADE, DESEMPENHO E DE IMPACTO AMBIENTAL:

Para o desenvolvimento do empreendimento, é essencial considerar os parâmetros abaixo relacionados.

1. Acessibilidade:



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





I. Acessibilidade física para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, incluindo rampas, corredores largos e portas adequadas, em conformidade à Norma Técnica que trata da Acessibilidade a edificações - NBR 9050;

II. Instalação de sinalização visual, tátil e sonora para orientação de pessoas com deficiência visual;

III. Disponibilidade de espaços de estacionamento reservados e adequados;

IV. Projeto inclusivo que leve em conta as necessidades de todas as faixas etárias e habilidades físicas.

2. Desempenho:

I. Durabilidade e resistência do empreendimento para suportar o uso contínuo e as condições climáticas locais;

II. Eficiência operacional para garantir um funcionamento suave e confiável do empreendimento;

III. Facilidade de manutenção e reparo, com acesso a peças de reposição e documentação adequada para os usuários e mantenedores;

IV. Adequação do design para promover a segurança dos usuários e evitar acidentes.

3. Impacto Ambiental:

I. Utilização de materiais sustentáveis e recicláveis na construção do empreendimento;

II. Incorporação de práticas de gestão de resíduos, como reciclagem e compostagem, durante a vida útil do empreendimento;

III. Especificação de empreendimentos, lâmpadas e luminárias, bem como adoção de tecnologias que proporcionem o uso racional da energia elétrica, contemplando, inclusive, captação de energia fotovoltaica;

IV. Controle de sistemas para conforto térmico e controle de umidade internos priorizando, ao máximo, soluções de baixo consumo energético;

V. Estrutura física para separação do lixo, com possível reciclagem e reutilização de resíduos sólidos;

VI. Segurança, conforto e salubridade para os usuários da edificação;

VII. Atendimento às exigências das concessionárias de redes de infraestrutura locais ou concessionárias, a fim de que haja compatibilização entre todos os sistemas existentes e previstos;

VIII. Consideração dos efeitos ambientais durante todo o ciclo de vida do empreendimento, desde a fabricação até o descarte final.

As exigências aqui contidas não substituem, modificam ou regulamentam os dispositivos legais em vigor no âmbito federal, estadual ou municipal, devendo ser observadas todas as normas técnicas da ABNT relacionadas ao objeto.



**Departamento de Compras e Licitações
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





8.1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DA OBRA – FASE II:

A obra deverá ser entregue totalmente concluída, com pleno funcionamento e habitabilidade dos futuros moradores.

Deverá ser observado pela **CONTRATADA**:

1. A execução da obra deverá ser de acordo com o projeto básico aprovado pelos órgãos reguladores e os projetos executivos por ela elaborados e previamente aprovados pela Caixa Econômica Federal.
2. Todos os elementos representados nos projetos, deverão ser considerados para fins de elaboração da planilha orçamentária.
3. Na execução dos serviços deverão ser observadas todos os custos e encargos.
4. Antes de apresentarem suas propostas, as licitantes poderão analisar e vistoriar o local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em erros. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nos projetos não poderão jamais constituir pretexto para cobrança de “serviços extras” e/ou alteração na composição de preços unitários, após apresentação da proposta de preços.
5. As empresas licitantes deverão ser capacitadas nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários à perfeita execução e funcionamento da montagem da estrutura e de todas as instalações, máquinas, empreendimentos e aparelhos.
6. Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução do objeto em São Gonçalo do Sapucaí - MG, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com instalações de máquinas, empreendimentos próprios e andaimes, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, seu armazenamento e guarda, todos os empreendimentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios, os quais devem estar contemplados no preço proposto, onde já estarão inclusos o BDI relativo aos custos indiretos e impostos.
7. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado poderá ser solicitado sua substituição, a juízo da Fiscalização, havendo a possibilidade de substituição de materiais especificados por outros equivalentes, desde que seja aprovado e o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência com os constantes nos Projetos Básico, Complementares e memorial descritivo quanto à qualidade, resistência, aspecto e preço;
8. Deve adotar medidas para o adequado tratamento do impacto ambiental, compreendendo fundamentalmente:
 - a) Controle de ruídos durante a construção;
 - b) Recuperação dos trechos de vias locais utilizados pelos veículos de serviço ao final das obras;
 - c) Controle e mitigação da re-suspensão de poeira;
 - d) Programa de educação ambiental para os funcionários – a ser implantado na fase de construção de modo a permitir que os funcionários sejam parceiros na gestão ambiental;
 - e) Controle sanitário, limpeza diária e monitoramento das condições de higiene dos sanitários, vestiários, refeitório e alojamentos;
 - f) Monitoramento da Rede de Esgoto para detecção de infiltrações, caso necessário;
 - g) Caso haja necessidade de instalações de fossas e sumidouros na área do canteiro, seguirão as determinações da ABNT-NBR 7229, dimensionadas de acordo com o número de pessoal envolvido, cargas equivalentes e tipo de solo.



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





- h) Limpeza e desassoreamento periódicos de componentes do sistema de drenagem superficial, incluindo a identificação de fontes de carreamento de material e adoção de ações corretivas;
- i) Limpeza das caixas de separação de água e óleo, com remoção do material separado, estocagem e entrega a empresas especializadas para reciclagem e/ou disposição final;
- j) Segregação dos resíduos sólidos gerados na área, com separação entre lixo orgânico e industrial;
- l) Quanto à destinação final do Lixo:

I. Deverá ser utilizada a sistemática de separação do lixo por tipo e uso;

II. Materiais contaminados com óleo/graxa ou produtos químicos considerados perigosos serão sempre dispostos de acordo com a sua especificidade e periculosidade;

III. Os restos de frentes e obras (embalagens de papel, papelão e plástico, carretéis, sobras de materiais elétricos, ferragens etc.) podem ser facilmente segregados em materiais recicláveis e não recicláveis, sendo viável, portanto, o seu encaminhamento para reuso ou reciclagem, devolução para fornecedores ou outra medida de boa prática ambiental;

IV. Como entulhos diversos serão enquadrados os materiais inertes que irão sobrar nas frentes de obra. Estes materiais podem ser conduzidos para bota-foras desde que devidamente autorizados;

V. O armazenamento provisório dos materiais recolhidos deve ser realizado de maneira organizada, respeitando a segregação prévia realizada durante a coleta, com identificação dos materiais, proteção quanto à ação degradante dos agentes do tempo (vento, chuva e insolação) e proliferação de animais vetores de doenças;

VI. A venda ou doação de resíduos recicláveis ou reutilizados para empresas, cooperativas de catadores ou entidades filantrópicas devesse sempre ser precedida de medidas de verificação e cumprimento da legalidade do receptor de resíduos;

m) Cumprir com o plano de sinalização de obras, que deverá ser elaborado pela **CONTRATADA**. Este plano deverá levar em conta as diversas etapas e procedimentos das obras, com identificação dos pontos/atividades de maior relevância e definição da sinalização correspondente. Basicamente, os elementos de sinalização deverão incluir:

I. Sinalização de orientação (localização de instalações provisórias, vias internas, circulação de veículos etc.);

II. Sinalização de advertência (áreas de restrição de acesso para pessoal não autorizado ou não envolvido nas atividades, áreas de estocagem de produtos perigosos etc.);

III. Sinalização de segurança do trabalho, descrevendo os empreendimentos de proteção individual (EPIs) exigíveis em cada local;

IV. Sinalização de divulgação (nome do empreendimento e responsáveis técnicos para conhecimento do público externo etc.);

V. Sinalização para orientação para os executores de serviços (marcações topográficas, cotas finais de corte e aterro, eixos de transporte, marcações de áreas com restrição ambiental etc.). Programa de eficiência – implantação de uso de indicadores para acompanhamento da gestão ambiental do empreendimento, monitoramento do consumo de água e de energia e definição de metas para redução;

n) Projeto de controle da escavação e do transporte de terra – a ser implantado durante a etapa de escavação, de modo a evitar erosão, assoreamento, emissão de particulados e sujeira nas pistas e calçadas do entorno do empreendimento;



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000

CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





- o) Programa de gestão de resíduos da construção civil – (PGRCC) - a ser implantados nas etapas de estrutura da edificação, demolição das edificações existentes e acabamento da edificação, prevendo procedimentos e regras operacionais para todas as eventuais atividades da obra que possam gerar entulhos;
- p) Projeto de drenagem pluvial e reservatório – a ser implantado quando da etapa de acabamento da edificação, contendo as estruturas hidráulicas para condução e retenção de águas pluviais a rede pública correspondente. Consistirá no conjunto de ações necessárias para controlar o escoamento superficial que será aumentado em decorrência da impermeabilização de superfícies. Deverá ser apresentado projeto executivo de micro drenagem para o empreendimento, incluindo procedimentos e dispositivos provisórios para a fase de obras;
- q) Programa de gestão de efluentes sanitários – deverá ser implantado na etapa de Mobilização da Obra, contendo instalações a serem utilizadas pela mão de obra empregada durante toda a fase de implantação, e com seu devido tratamento química e ou biológico, no caso de não ter conexão à rede pública de coleta de esgotos;
- r) Garantir que a totalidade dos fornecedores de bens e serviços a serem contratados esteja em situação regular perante as autoridades ambientais;
- s) Implementação de procedimentos especiais de desativação de obra.

Os itens de materiais e empreendimentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem ter incidência de taxa de BDI reduzida em relação aos demais itens.

Em síntese, será exigido:

1. Conformidade com o Projeto: a obra deve seguir o projeto básico e executivo aprovado;
2. Prazo de Execução: cumprimento do prazo estipulado no contrato;
3. Qualidade dos Materiais e Serviços: uso de materiais e serviços conforme padrões de qualidade especificados;
4. Aprovação de Etapas: vistorias periódicas e aprovação de entregas parciais;
5. Documentação e Licenças: entrega de toda a documentação necessária, incluindo licenças e certificados;
6. Testes e Comissionamento: realização de testes para verificar o funcionamento de todos os sistemas;
7. Garanta e Manutenção: período de garanta para correção de defeitos e plano de manutenção;
8. Treinamento e Orientação: treinamento para os responsáveis pela operação do edifício;
9. Sustentabilidade: conformidade com normas de sustentabilidade ambiental;
10. Recebimento Provisório e Definitivo: recebimento provisório para verificar a conformidade e definitivo após resolução de pendências.

8.1.3. FORMALIZAÇÃO DE ENTREGA DOS PROJETOS E DA OBRA:

Serão aceitos Projetos elaborados por profissionais competentes, devidamente recebidos pela fiscalização, observando, no mínimo, a seguinte legislação:

- 1) Lei Federal Nº 5.194/66 – Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e dá outras providências;
- 2) Lei Federal Nº 6.496/77 – Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e de agronomia;
- 3) Resolução CONFEA Nº 361/91 – Dispõe sobre a conceituação de Projeto Básico em consultoria de Engenharia e Arquitetura;
- 4) Resolução Nº 425/98 – Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 5) Lei Federal Nº 10.098/2000 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- 6) NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaço e empreendimentos urbanos, pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- 7) NBR 15575/2013 - Desempenho das edificações;



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





- 8) Normas, resoluções e demais regulamentações do Ministério do Trabalho.
- 9) Normas e regulamentações da ELETROBRÁS – PI e ANEEL.
- 10) Normas das concessionárias telefônicas locais e da ANATEL.
- 11) Normas do INMETRO.
- 12) Todas as demais normas técnicas e disposições da ABNT pertinentes ao assunto.
- 13) Instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas CREA/CONFEA e do CAU.
- 14) Normas e legislações do Município de São Gonçalo do Sapucaí - MG

Os desenhos técnicos deverão ser entregues em 2 (duas) vias impressas em papel sulfite, perfeitamente cortados e dobrados segundo as normas da ABNT e em meio digital, arquivos em DWG e PDF, armazenados em mídia eletrônica (pen drive).

A **CONTRATADA** deverá entregar juntamente com os desenhos e demais documentos (memoriais, listas de materiais, especificações, planilhas etc.) impressos, os arquivos eletrônicos gerados em formato “DWG”, “RVT”, EXCEL, WORD, armazenados em mídia eletrônica (pen drive), para visualização da fiscalização e posterior arquivamento.

Os projetos impressos deverão ser entregues com assinatura do profissional responsável técnico pela sua elaboração, acompanhados do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente quitados.

Ao final da obra, todas as edificações deverão estar com todas as suas instalações em perfeito estado de funcionamento, livre e desimpedidas de entulhos, sujeiras, respingos de tintas e argamassas e/ou qualquer outra substância que afete a estética e/ou funcionamento de qualquer das partes das edificações. Todo o empreendimento deverá estar livre de qualquer pendência de licenças, alvarás e aprovações nos órgãos pertinentes.

O empreendimento será recebido por equipe designada para tal, nos termos definidos no Art. 140 da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme a seguir:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da medição final, para a obra;
- b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, para os projetos e para a obra.

O prazo para o recebimento definitivo da obra não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital de licitação.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

A **CONTRATADA** responderá pela qualidade e segurança da obra, nos termos do Art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante, durante 5 (cinco) anos após o seu Recebimento Definitivo.

Os direitos autorais dos projetos serão cedidos ao Município de São Gonçalo do Sapucaí – MG, Poder Executivo, que poderá, a qualquer tempo e, de acordo com sua necessidade, reutilizar os projetos conforme suas demandas, ou ainda sugerir autonomamente, modificações e/ou adequações. Esta observação deverá constar em todas as pranchas dos projetos.



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





Em caso de reutilização dos projetos, o Município estará desobrigada de comunicar ao autor, considerando que, nos termos deste Anteprojeto, ele já estará ciente de que os direitos autorais passarão à **CONTRATANTE**, quando da sua entrega definitiva.

8.1.4. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo máximo previsto para a execução total dos trabalhos será de 22 (vinte e dois) meses, contados a partir da data de expedição da primeira Ordem de Serviço.

O detalhamento do prazo será apresentado pela **CONTRATADA**, em forma de Plano de Trabalho e planilha demonstrativa de como se dará o trabalho das equipes dentro do prazo estipulado e discriminado no cronograma físico-financeiro a parte da execução de obra.

O prazo máximo para conclusão dos serviços de elaboração dos itens da Fase I será de até 2 (dois) meses, incluso o tempo hábil para aquisição das licenças e aprovações dos projetos.

O prazo máximo para conclusão dos serviços de execução total da obra será de até 20 (vinte) meses, após a aprovação dos itens que compõem a Fase I, começando a contar após os 2 (dois) meses previstos para elaboração desta fase.

8.1.5. PAGAMENTO:

Conforme escopo do presente Anteprojeto, a contratação está dividida em 2 (duas) fases:

- 1) FASE I - Projetos
- 2) FASE II - Obras

A distribuição de pagamento para FASE I, na entrega e aprovação pela Caixa Econômica Federal, conforme evento grama, compreende os percentuais:

I. Projeto Básico com aprovação da prefeitura e órgãos reguladores	0,24%
II. Projeto Executivo completo	0,35%
III. Projetos complementares e "as built"	0,47%
IV. Planilha orçamentária, cronograma e evento grama	0,14%

A distribuição de pagamento para a FASE II, na entrega e aprovação da Caixa Econômica Federal das etapas de obra, conforme definido no Evento grama elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pela Caixa Econômica Federal, correspondendo a 98,80% do valor total do contrato.

O pagamento devido pela entrega de cada etapa dos serviços especificados será realizado conforme o evento grama, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

O pagamento será realizado com base no evento grama da **CONTRATADA**, efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal referente à medição realizada, desde que as condições de habilitação no certame sejam mantidas e não haja fato impeditivo. No entanto, o pagamento integral dos valores não implica aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços, nem isenta a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e extracontratuais.



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





REAJUSTAMENTO:

Durante a vigência do contrato, as parcelas que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 1 (um) ano, contado da data de elaboração do orçamento, poderão ser reajustadas se aprovado pela **CONTRATANTE**, segundo a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas.

Os preços reajustados serão calculados através da seguinte fórmula:

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação à data de elaboração do orçamento.

I₀ - Índice referente ao mês da data base correspondente à data de elaboração do orçamento

Para o efeito de pagamento, serão considerados os seguintes critérios:

I. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, a ser depositada em conta corrente da **CONTRATADA**, no valor correspondente. A data de pagamento será definida posteriormente e estará sujeita à apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do **CONTRATANTE**.

II. O pagamento será efetuado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, sendo vedado o pagamento por materiais e/ou empreendimentos adquiridos ou entregues no local da obra sem a devida instalação.

III. A antecipação da execução de etapas/serviços em relação ao prazo previsto no cronograma físico-financeiro deverá ser aprovada previamente pela fiscalização. Caso contrário, a **CONTRATADA** somente terá direito a receber pelos serviços antecipados após o prazo previsto na programação de desembolso.

IV. No caso de identificação de alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para correções necessárias, acompanhadas das informações que motivaram sua rejeição. O prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

V. Nenhum pagamento eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva do fornecimento.

VI. A **CONTRATADA** será responsável pelas despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças.

VII. A Certidão de Negativa de Débito (CND) da Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada deve ser apresentada. Essa certidão, ou documento equivalente, deve ser emitida por órgão competente e estar dentro do prazo de validade estabelecido nas próprias certidões ou documentos.

VIII. Deve ser apresentada prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida para a **CONTRATADA**.

IX. Deve ser apresentada prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em plena validade, relativa à contratada.



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000

CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

compras@saogoncalodosapucaimg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaimg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaimg.gov.br / www.saogoncalodosapucaimg.gov.br





X. Certidão de Débitos Trabalhistas (TRT).

A apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro será realizada pela **CONTRATADA** mediante requerimento ou pela Caixa Econômica Federal de ofício. As verificações serão realizadas mensalmente em caráter ordinário ou a qualquer momento em caráter extraordinário, mediante justificativa no respectivo procedimento, conforme decisão da Administração Municipal.

A primeira parcela poderá ocorrer após a expedição da Ordem de Serviço, e a última será realizada após a conclusão da obra. O intervalo mínimo entre as parcelas executadas será de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira ou para a última.

As equipes de fiscalização da Caixa Econômica Federal, verificarão os serviços executados ao final de cada parcela, quanto à conformidade dos serviços previsto em projeto e normas técnicas. As medições devem conter a planilha dos serviços executados, cronograma físico-financeiro atualizado, cópia do diário de obras e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços. Ao final, a **CONTRATADA** deve concordar com a medição, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante Legal.

A Nota Fiscal dos serviços executados só poderá ser emitida após a liberação do fiscal do contrato, elaborada no prazo de dez dias contados do recebimento do requerimento da **CONTRATADA** ou da expedição da Ordem de Serviço pela Administração (medição de ofício). Após a conferência da parcela executada, a **CONTRATADA** apresentará a Nota Fiscal ao Poder Executivo, que será encaminhada ao fiscal do contrato para atestar a realização dos serviços e prosseguir para o pagamento.

9. FISCALIZAÇÃO:

Os serviços contratados serão acompanhados e analisados pelo Fiscal e Gestor de Contrato, devidamente designados para este fim.

Caberá ao Fiscal do Contrato o acompanhamento dos serviços, inspeção e verificação das conformidades da execução dos projetos e obra, utilizando de planilhas de controle e registros de ocorrências, atas e e-mail trocados com a **CONTRATADA** e a emissão dos relatórios de medição e aceitação provisória e final dos serviços executados.

Caberá ao Gestor do Contrato a gerência dos processos administrativos, o acompanhamento dos prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, a realização de toda comunicação com a **CONTRATADA** e todas as providências necessárias para regular a execução do contrato, tais como emissão de notificações à **CONTRATADA**, conferência dos relatórios de medição, recebimento de serviços, ateste de notas fiscais e controle financeiro, entre outras.

A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme estabelece o Art. 119 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120º da Lei Federal Nº 14.133/2021.



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





“O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.”

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Principais requisitos

A **CONTRATADA** deverá aderir integralmente às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais serão incorporados ao Contrato.

I. A execução dos serviços seguirá as normas da ABNT, dos órgãos normativos e fiscalizadores, bem como o Edital e seus Anexos;

II. Todos os insumos e materiais utilizados devem ser novos, de alta qualidade, seguindo as especificações dos fabricantes e atendendo às normas vigentes da ABNT;

III. A realização dos projetos e da obra deve estar em conformidade com os anteprojetos e documentos técnicos complementares presentes no instrumento convocatório;

IV. A mobilização de materiais, equipe técnica e mão de obra deve ser adequada para concluir a obra dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, o qual representa o prazo máximo para a execução integral da obra;

V. A **CONTRATADA** será responsável integral pela execução e eficiência dos serviços;

VI. A **CONTRATADA** deve declarar ter pleno conhecimento das condições necessárias para cumprir o contrato;

VII. As obrigações da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** estão detalhadas neste documento.

10.2. Requisitos Técnicos desta contratação:

I. Apresentar registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região correspondente, por meio do Certificado de Registro e Quitação (CRQ);

II. Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica pelos serviços descritos a seguir:

- a) Projeto de obra civil;
- b) Obra civil.

III. Declaração fornecida pela empresa participante de que o(s) profissional(is) (indicar dados pessoais), detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, será(ão), obrigatoriamente, o(s) que acompanhará(ão) a execução da obra, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





IV. Comprovação da capacitação técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou superior, através de certidão e/ou atestado, proveniente de contrato em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou como subcontratada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, obedecendo as parcelas de maior relevância e seus quantitativos, conforme descrito a seguir:

- a) Projeto de obra civil com área mínima de 1.100m²;
- b) Obra civil com área mínima de 1.100 m².

V. A habilitação técnica deve ser mantida durante toda a execução do contrato. Em caso de substituição do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), será necessária nova comprovação;

VI. Declaração do licitante de que o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) pelo serviço, caso a empresa seja a vencedora da licitação;

VII. O(s) responsável(is) técnico(s) deve(m) comprovar o vínculo efetivo com a licitante, seja como sócio(s) através de contrato/estatuto social, empregado(s) por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou prestador(es) de serviços com contrato escrito;

VIII. Declaração de Visita ao Local da Obra:

- a) Não há necessidade de acompanhamento de Engenheiro do Município.
- b) Caso a licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar Declaração afirmando que renuncia à Visita Técnica.

IX. A **CONTRATADA** será considerada apta para contratação após a aprovação dos requisitos de qualificação jurídica, financeira e técnica pelos setores competentes do Poder Executivo, conforme edital.

10.3. Requisitos econômico-financeiros desta contratação:

A **CONTRATADA** deverá comprovar através do balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis que os índices de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, superiores a 1 (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto e no longo prazo, bem como de solvência geral, para expressar o grau de garantia que a empresa dispõe de ativos totais para o pagamento do total de suas dívidas.

Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido no Art. 69, da Lei Federal Nº 14.133/2021, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração dela.

Qualquer informação não mencionada neste documento, mas presente no Edital, será um requisito para a contratação.



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADA:

Os quantitativos de projetos, que compõe a Fase I desta contratação, encontram-se especificados no item 8.1.1 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS PROJETOS – FASE I, composto pelos projetos básico e executivo e todos os projetos complementares.

A Fase II, da execução da obra, baseado no Anteprojeto, memorial descritivo e documentos relacionados, foi estimado o quantitativo de 1.100,00m² de área construída a ser executada.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Os valores de contratação foram obtidos através da estimativa do instrumento firmado com o Ministério das Cidades, conforme Proposta NOVO PAC – Seleção Nº 56000006892/2024, Proposta Nº 033456/2024, Termo de Compromisso Nº 1100263-31/974276/2024/MCIDADES/CAIXA.

O valor global estimado para a contratação dos serviços é **R\$2.578.415,11 (dois milhões quinhentos e setenta e oito mil quatrocentos e quinze reais e onze centavos)**, estando incluso as 2 (duas) fases, sendo:

1. Fase I - Elaboração de Projetos - Valor estimado de **R\$30.940,98 (trinta mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)**.
2. Fase II - Execução da Obra com BDI e empreendimentos (aquisição e instalação) - valor estimado: **R\$2.547.474,13 (dois milhões quinhentos e quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e treze centavos)**.

13. ESPECIFICAÇÃO DAS GARANTIAS EXIGIDAS:

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Artigos 96 e 98 da Lei Federal Nº 14.133/2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no Contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

Se a contratada fizer a opção pelo seguro-garanta, informar à contratante para contagem de prazo de 30 (trinta) dias entre a homologação da licitação e a assinatura do contrato.

A garanta assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima, observada a legislação que rege a matéria.



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta bancária específica a ser informada, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Art. 827 do Código Civil.

A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

A garantia técnica da obra será de no mínimo 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Com relação à integridade física e estrutural da obra a **CONTRATADA** se responsabilizará de acordo com as Leis Federais Vigentes.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. Executar o contrato conforme especificações deste Anteprojeto e seus anexos, incluindo as propostas e todos os contratos firmados, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e empreendimentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no projeto executivo a ser entregue pela empresa **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**;

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal Nº 8.078, de 1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

III. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 14º, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

IV. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive empreendimentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

V. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

VI. Manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de obras, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais e empreendimentos, até a entrega definitiva ao Poder Executivo;

VII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





VIII. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo aprovado pelo Poder Executivo;

IX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho por pessoa menor de dezesseis anos e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

X. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 133º da Lei Federal Nº 14.133/2021;

XIII. Assegurar à **CONTRATANTE**:

1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à **CONTRATANTE** distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida, congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

XIV. Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

XV. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato;

XVI. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

XVII. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de empreendimentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

XVIII. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Anteprojeto e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

XIX. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução Nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme Art. 4º, § 2º e § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010;



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





XX. Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

XXI. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, NBR N° 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

XXII. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

1. Qualquer instalação, empreendimento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA N° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA N° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

XXIII. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços;

XXIV. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e empreendimentos a serem aplicados nos trabalhos;

XXV. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

XXVI. Sobre a execução de obra:

1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor, garantindo os direitos trabalhistas;

2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da **CONTRATADA**, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ N° 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





4. Reconhecer sua responsabilidade, exclusiva da contratada, sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
 5. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratante, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
 6. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
 7. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP Nº 6, de 6 de julho de 2018;
 8. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845/2018;
 9. Fornecer os projetos executivos que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
 - 9.1. A elaboração dos projetos básicos e executivos deverá partir das soluções desenvolvidas no Anteprojeto e seus anexos, oferecidos pela **CONTRATANTE**, e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.
- XXVII. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no Art. 48, II, da Lei Complementar Nº 123/2006;
- XXVIII. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- XXIX. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;
- XXX. Entregar o “as built” ao fim da obra incluindo todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e todos os insumos que foram utilizados na execução da obra. Estes projetos finais devem ter a aprovação dos órgãos reguladores competentes, e entregues em pen drive e uma cópia impressa;
- XXXI. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente, no mínimo:
1. Às Normas e as Especificações constantes do respectivo Edital do Certame e seus Anexos;
 2. Às Normas da ABNT;
 3. Às Normas emanadas pelo Corpo de Bombeiros;
 4. As Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
 5. Aos Regulamentos das empresas concessionárias;



**Departamento de Compras e Licitações
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





6. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
7. Às práticas SEAP – Construção e Manutenção; e
8. Aos critérios de práticas de sustentabilidade e qualificação previsto no inciso III do Art. 42º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

XXXII. Empregar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações e normas técnicas, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das Normas Brasileiras correspondentes e que, se possível, estejam qualificados no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H);

XXXIII. Prever obrigatoriamente reuniões quinzenais ou mensais com a Fiscalização do Município, que objetivam dirimir eventuais dúvidas, apresentação dos projetos desenvolvidos até aquele momento, a verificação da integração entre os projetos, apresentação das concepções a serem seguidas e ateste de que, de fato, as orientações da Fiscalização foram implementadas, além da apresentação dos projetos em várias de suas etapas;

XXXIV. Instalar placa de identificação da obra com os dados necessários e de acordo com a legislação pertinente, bem como providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, atendendo as normas de segurança e medicina do trabalho;

XXXV. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os empreendimentos de segurança, uniformes, recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

XXXVI. Providenciar às suas expensas, caso necessário, junto à concessionária de energia elétrica, a instalação de transformador exclusivo para o empreendimento a ser construído, com capacidade para suprir adequadamente a demanda da edificação e conforme especificado nos projetos;

XXXVII. Entregar ao final das obras as chaves de todas as portas devidamente numeradas, juntamente com planilha de identificação das portas e chaves;

XXXVIII. Proceder a limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo às suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços;

XXXIX. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato, e o profissional responsável pela coordenação geral dos trabalhos;

XL. Antes do início da elaboração dos projetos e execução da obra, a **CONTRATADA** deverá apresentar a relação da equipe técnica que executará os projetos e a obra, comunicando obrigatoriamente as alterações em seus quadros funcionais. Juntamente com a relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, e-mail e os números de telefones fixos e celulares;

XLI. Nomear Responsáveis Técnicos (engenheiro civil ou arquiteto) com experiência profissional, responsável pelos serviços, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este profissional terá a obrigação de reportar-se, sempre que houver necessidade, à Fiscalização e tomar as providências pertinentes. Também o Responsável deverá permanecer a disposição para as consultas que porventura se fizerem necessárias aos profissionais responsáveis pelos PROJETOS COMPLEMENTARES e pelo ORÇAMENTO;

XLII. Designar um profissional (Responsável Técnico) por cada Projeto entregue (Elétrico, Estrutural, Incêndio, Hidrossanitário etc.) com disponibilidade para ser convocado a qualquer instante dentro do horário comercial para prestar esclarecimentos, recebimento de novas instruções ou discutir interferências trazidas pelos demais projetos;



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





XLIII. Responsabilizar-se por todos os levantamentos locais que se fizerem necessários;

XLIV. Avisar por escrito ao representante da **CONTRATANTE**, em tempo hábil, qualquer divergência ou incoerências deste Anteprojeto ou quaisquer fatos sobre a execução dos serviços a serem realizados, para serem devidamente analisados e corrigidos, bem como qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XLV. Refazer, sem ônus para o contratante, os serviços/obras considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização;

XLVI. Transferir totalmente o direito de autor sobre os projetos mediante a cessão desses direitos sem ônus para a **CONTRATANTE**, obedecendo ao disposto na Lei Federal Nº 9.610/98;

XLVII. Proceder ao registro da(s) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA-MG (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais) ou da(s) RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) no CAU-MG (Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais), repassando a **CONTRATANTE** uma via do(s) documento(s), devidamente quitado(s);

XLVIII. O licitante vencedor registrado em região diferente daquela em que se executarão os serviços objeto da licitação, obriga-se ao visto do registro no CREA/MG ou CAU/MG, conforme Art. 5º da Resolução CONFEA Nº 336/1989 antes da assinatura do contrato;

XLIX. Responder, por meio dos responsáveis técnicos, durante as execuções das obras civis, caso haja necessidade de adequações nos projetos solicitados;

L. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente;

LI. Manter os profissionais da empresa devidamente uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos empreendimentos de higiene e segurança do trabalho, providos dos empreendimentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros previsto na NR-18 da Portaria Nº 3214 do Ministério do Trabalho, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

LII. Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de empreendimentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva – (EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes);

LIII. Manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e caderno de obra atualizado;

LIV. Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias necessárias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e administração, destinadas ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

LV. Arcar com a responsabilidade civil, criminal e/ou administrativa por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





- LVI. Arcar com as despesas decorrentes de estadias e alimentação de pessoal no local de realização da obra;
- LVII. Responsabilizar-se pelos veículos necessários a execução dos serviços;
- LVIII. Responsabilizar-se pelo transporte de materiais e empreendimentos referentes à execução da obra;
- LIX. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados pela **CONTRATADA**;
- LX. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a cópias de documentos e projetos;
- LXI. Atender a toda intercorrência que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- LXII. Manter no local de execução dos serviços a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução de obra devidamente anotada no CREA e/ou CAU e o 'DIÁRIO DE OBRA' com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com os projetos, propostas, etc.;
- LXIII. Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, empreendimentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;
- LXIV. Fornecer, sempre que solicitado pelo Poder Executivo e/ou Fiscais, e obrigatoriamente no ato dos pedidos de medição, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;
- LXV. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- LXVI. Efetuar o pagamento dos salários de seus empregados em dia, bem como recolher os encargos sociais relativos aos mesmos;
- LXVII. As partes desde já ajustam que não existirá para o **CONTRATANTE** qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da **CONTRATADA**, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia;
- LXVIII. Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço, bem como por todas as despesas diretas e indiretas com pessoas utilizadas nos compromissos assumidos, que não gerarão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- LXIX. Quaisquer inadimplências, referentes aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Anteprojeto, razão pela qual a **CONTRATADA** deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**;



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





LXX. São expressamente vedadas a **CONTRATADA**:

1. A contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência deste Contrato;
2. A veiculação de publicidade ou prestação de qualquer tipo de informação acerca deste instrumento, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**.

LXXI. Não poderão ser alegados, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento do quadro de funcionários da **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvida, ou esquecimento das cláusulas e condições deste instrumento, bem como de tudo que estiver contido no Edital, nas normas, especificações e métodos citados;

LXXII. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

LXXIII. Promover o imediato afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança, demonstrar incapacitação técnica ou perturbar a ação da equipe de fiscalização do Poder Executivo;

LXIXV. Providenciar a aprovação, junto aos órgãos competentes, quando couber, de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais que der causa a alteração;

LXXV. Reforçar a sua equipe de técnicos no local, se ficar constatada insuficiência dela, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

LXXVI. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição deles, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados;

LXXVII. Requerer junto ao Poder Executivo, os pedidos de medições, devidamente assinados pelo representante legal da empresa **CONTRATADA**, ou pelo responsável técnico, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à realização dos serviços, ficando sob a responsabilidade desta, a apresentação da referida medição, em até 15 (quinze) dias corridos, após a data do recebimento dos requerimentos;

LXXVIII. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e empreendimentos empregados;

LXXIX. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fatos a ela imputável e relacionado com o fornecimento de materiais e serviços contratados;

LXXX. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;

LXXXI. Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até o recebimento definitivo do Empreendimento, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública;



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





LXXXII. Proceder, ao final dos serviços, a desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável;

LXXXIII. Providenciar até o término da obra, as ligações definitivas de água, energia elétrica, telefone, esgoto e quaisquer outras que se fizerem necessárias;

LXXXIV. Apresentar, no final da obra, os comprovantes de pagamento e quitação com as concessionárias de fornecimento de energia elétrica e água potável de todo o período de execução da obra;

LXXXV. Concluir a obra sem que nenhuma paralisação venha a ocorrer por falta de sincronismo entre atividades sob a responsabilidade da **CONTRATADA**;

LXXXVI. Apresentar, ao final da obra, antes da sua entrega definitiva, o Manual de Manutenção e Conservação da Obra. Este manual terá como objetivo orientar os responsáveis pela manutenção da edificação, com relação aos serviços de manutenção predial a serem realizados rotineiramente, com vistas a garantir as boas condições de funcionamento das instalações;

LXXXVII. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados da **CONTRATANTE** e dos órgãos de Controle Interno e externo;

LXXXVIII. A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste instrumento, cabe à **CONTRATADA**, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução;

LXXXIX. A omissão, ainda que eventual, da fiscalização no desempenho de suas atribuições não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados;

XC. A **CONTRATADA** será representada na obra pelo Profissional Responsável Técnico indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados;

XCI. Comunicar, por escrito ao Poder Executivo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecedam o prazo de vencimento da execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

XCII. Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas pela fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a **CONTRATADA** de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;

XCIII. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do Contrato e ratificada pelo seu superior;

XCIV. Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o Profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual à do substituído;



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000

CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

compras@saogoncalodosapucaimg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaimg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaimg.gov.br / www.saogoncalodosapucaimg.gov.br





XCV. Os percentuais máximos admitidos para remuneração de cada etapa de serviço serão aqueles estabelecidos no evento grama, apresentado pela empresa vencedora, após aprovado pela Administração não poderão ser modificados pela **CONTRATADA**;

XCVI. Cabe ressaltar que nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado o relatório de controle de qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados;

XCVII. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;

XCVIII. Após a assinatura do contrato a empresa vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias para instalar escritório de representação técnica e comercial no Município de São Gonçalo do Sapucaí - MG, legalmente habilitado para responder a Administração. Seu funcionamento deverá acontecer até o recebimento definitivo da Obra.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, conforme Evento grama;

V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 342, de 3 de abril de 2023.

VI. Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas **CONTRATADAS**;



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
e

d) Considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

VII. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

VIII. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

IX. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

X. Exigir da **CONTRATADA** que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) Carta de "habite-se", emitida pelo Município;
- e) Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à **CONTRATANTE** no Art. 119 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e no Art. 12 da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

XI. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**.

XII. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, parecer técnico e/ou ordem de serviço), a ocorrência de qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, no prazo fixado para sua correção.

XIII. Inspeccionar a qualidade de todo e qualquer material e empreendimentos empregados nos serviços, solicitando a **CONTRATADA** a substituição de quaisquer empreendimentos e materiais considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados

XIV. Fornecer informações complementares sobre o histórico e as condições de uso e funcionamento do objeto a ser projetado.

XV. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.

XVI. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

XVII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto através de comissão nomeada para este fim, que disponibilizará as informações e os esclarecimentos para a execução do serviço, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

XVIII. Verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta etc.;



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





**Prefeitura Municipal de
São Gonçalo do Sapucaí**
Estado de Minas Gerais
O sol volta a brilhar!
Administração 2025-2028

COMPRAS E LICITAÇÕES

XIX. Dirimir as possíveis dúvidas quanto à execução dos serviços.

XX. Atestar a execução e recebimento dos serviços.

XXI. Rejeitar serviço executado que venha a apresentar imperfeição e/ou deficiência, bem como qualquer material de má qualidade, incompleto ou que estejam em desacordo com as condições contratuais pactuadas.

São Gonçalo do Sapucaí – MG, 23 de janeiro de 2026.

ELAINE APARECIDA FERREIRA
Agente de Contratação

ELÓI RADIN ALLERAND
Prefeito Municipal

DONATO CÉSAR PIERINI
Engenheiro Civil
CREA-MG 260479510-8
Responsável Técnico Municipal



**Departamento de Compras e Licitações
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





ANEXO II

ESTRUTURA ANALÍTICA DE PROJETOS (EAP)

EAP COM INTERVALOS ACEITÁVEIS DAS INCIDÊNCIAS DOS AGRUPADORES DO ORÇAMENTO

TABELA I - HABITAÇÃO + INFRAESTRUTURA			
EDIFICAÇÕES		LIMITES HABITACIONAL HORIZONTAL	
Item	Serviço	Mínimo	Máximo
1	SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS	0,00%	13,24%
1.1	Serviços técnicos (projetos, orçamentos, levantamentos topográficos, sondagem, licenças e PCMAT)	0,00%	5,00%
1.2	Instalações e canteiros (barracão, cercamento e placa da obra)	0,00%	1,90%
1.3	Ligações provisórias (água, energia, telefone e esgoto)	0,00%	0,04%
1.4	Manutenção canteiro/consumo	0,00%	1,43%
1.5	Transportes máquinas, equipamentos, locação da obra	0,00%	3,94%
1.6	Controle tecnológico	0,00%	0,67%
1.7	Gestão de resíduos	0,00%	0,11%
1.8	Gestão da qualidade	0,00%	0,09%
1.9	Equipamentos de proteção coletivos	0,00%	0,06%
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	2,50%	7,00%
3	FUNDAÇÕES	3,00%	15,50%
4	SUPRAESTRUTURA	3,00%	15,00%
5	PAREDES E PAINÉIS	7,00%	37,50%
5.1	Alvenaria/fechamentos	6,00%	17,50%
5.2	Esquadrias metálicas	0,00%	9,50%
5.3	Esquadrias de madeira	1,00%	7,00%
5.4	Vidros/esquadrias especiais	0,00%	3,50%
6	COBERTURA E PROTEÇÕES	10,00%	27,00%
6.1	Telhados	10,00%	25,00%
6.2	Impermeabilizações	0,00%	2,00%
7	REVESTIMENTOS	8,60%	27,50%
7.1	Revestimentos internos	2,80%	6,00%
7.2	Revestimento cerâmico	0,80%	3,50%
7.3	Revestimentos externos	2,50%	7,00%
7.4	Forros	0,50%	3,00%
7.5	Pinturas	2,00%	5,50%
7.6	Especiais/elementos fachadas	0,00%	2,50%
8	PAVIMENTAÇÃO	2,55%	36,50%



**Departamento de Compras e Licitações
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





8.1	Madeira	0,00%	4,50%
8.2	Cerâmica	1,00%	12,00%
8.3	Carpete	0,00%	3,50%
8.4	Cimentados	0,75%	4,00%
8.5	Rodapés, soleiras e peitoris	0,80%	4,50%
8.6	Pavimentações especiais	0,00%	8,00%
6	INSTALAÇÕES	11,35%	44,00%
9.1	Elétricas/telefônicas	5,00%	12,00%
9.2	Hidráulicas/gás/incêndio	2,00%	12,00%
9.3	Sanitárias/pluvial	3,00%	7,00%
9.4	Aparelhos, metais e bancadas	1,35%	6,00%
9.5	Elevadores/bombas	0,00%	1,50%
9.6	Climatização	0,00%	3,50%
9.7	Lógica	0,00%	1,00%
9.8	Especiais	0,00%	1,00%
10	COMPLEMENTARES	0,10%	7,00%
10.1	Calafete/limpeza	0,10%	2,50%
10.2	Ligações definitivas	0,00%	3,50%
10.3	Outros	0,00%	1,00%
11	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO	1,20%	16,50%
11.1	Terraplenagem	0,00%	3,00%
11.2	Contenções/arriços especiais	0,00%	3,50%
11.3	Água potável	0,00%	1,50%
11.4	Esgoto sanitário	0,00%	2,00%
11.5	Drenagem das águas pluviais	0,00%	1,50%
11.6	Pavimentação	1,00%	1,50%
11.7	Energia e iluminação	0,20%	1,50%
11.8	Telefone	0,00%	1,00%
11.9	Gás	0,00%	1,00%
11.10	Obras especiais	0,00%	2,00%
11.11	Paisagismo, equipamentos e ambientação	0,00%	1,00%
TOTAL		100%	
TABELA II - HABITAÇÃO			
EDIFICAÇÕES		LIMITES HABITACIONAL HORIZONTAL	
Item	Serviço	Mínimo	Máximo
1	SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS	0,00%	13,24%
1.1	Serviços técnicos (projetos, orçamentos, levantamentos Topográficos, sondagem, licenças e pemat)	0,00%	5,00%



**Departamento de Compras e Licitações
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





1.2	Instalações e canteiros (barracão, cercamento e placa da obra)	0,00%	1,90%
1.3	Ligações provisórias (água, energia, telefone e esgoto)	0,00%	0,04%
1.4	Manutenção canteiro/consumo	0,00%	1,43%
1.5	Transportes máquinas, equipamentos, locação da obra	0,00%	3,94%
1.6	Controle tecnológico	0,00%	0,67%
1.7	Gestão de resíduos	0,00%	0,11%
1.8	Gestão da qualidade	0,00%	0,09%
1.9	Equipamentos de proteção coletivos	0,00%	0,06%
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	2,50%	7,00%
3	FUNDAÇÕES	3,00%	15,50%
4	SUPRAESTRUTURA	3,00%	15,00%
5	PAREDES E PAINÉIS	7,00%	37,50%
5.1	Alvenaria/fechamentos	6,00%	17,50%
5.2	Esquadrias metálicas	0,00%	9,50%
5.3	Esquadrias de madeira	1,00%	7,00%
5.4	Vidros/esquadrias especiais	0,00%	3,50%
6	COBERTURA E PROTEÇÕES	10,00%	27,00%
6.1	Telhados	10,00%	25,00%
6.2	Impermeabilizações	0,00%	2,00%
7	REVESTIMENTOS	8,60%	27,50%
7.1	Revestimentos internos	2,80%	6,00%
7.2	Revestimento cerâmico	0,80%	3,50%
7.3	Revestimentos externos	2,50%	7,00%
7.4	Forros	0,50%	3,00%
7.5	Pinturas	2,00%	5,50%
7.6	Especiais/elementos fachadas	0,00%	2,50%
8	PAVIMENTAÇÃO	2,55%	36,50%
8.1	Madeira	0,00%	4,50%
8.2	Cerâmica	1,00%	12,00%
8.3	Carpete	0,00%	3,50%
8.4	Cimentados	0,75%	4,00%
8.5	Rodapés, soleiras e peitoris	0,80%	4,50%
8.6	Pavimentações especiais	0,00%	8,00%
G	INSTALAÇÕES	11,35%	44,00%
9.1	Elétricas/telefônicas	5,00%	12,00%
9.2	Hidráulicas/gás/incêndio	2,00%	12,00%
9.3	Sanitárias/pluvial	3,00%	7,00%



**Departamento de Compras e Licitações
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





9.4	Aparelhos, metais e bancadas	1,35%	6,00%
9.5	Elevadores/bombas	0,00%	1,50%
9.6	Climatização	0,00%	3,50%
9.7	Lógica	0,00%	1,00%
9.8	Especiais	0,00%	1,00%
10	COMPLEMENTARES	0,10%	7,00%
10.1	Calafete/limpeza	0,10%	2,50%
10.2	Ligações definitivas	0,00%	3,50%
10.3	Outros	0,00%	1,00%
TOTAL		100%	

ELAINE APARECIDA FERREIRA
Agente de Contratação

ELÓI RADIN ALLERAND
Prefeito Municipal

DONATO CÉSAR PIERINI
Engenheiro Civil
CREA-MG 260479510-8
Responsável Técnico Municipal



**Departamento de Compras e Licitações
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





ANEXO III

MATRIZ DE RISCOS

CATEGORIA	FATOR DE RISCO	DESCRIÇÃO DO FATOR DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS DOS RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS E/OU MITIGADORAS	GRAU DE PROBABILIDADE (P)	GRAU DE IMPACTO (I)	ALOCÇÃO DOS RISCOS
PROJETO FINAL	Necessidade de aditivo de adequação de planilha com possibilidade de aumento de custo previsto	Quantidade e qualidade insuficientes ou inadequadas das atividades previstas na planilha de estimativa de custos	Necessidade de aditivo de adequação de planilha com possibilidade de aumento de custo previsto	A administração juntamente com a contratada deverá elaborar uma planilha de custos para oficialização de um termo aditivo ao contrato	Provável	Médio	Contratante / Contratada
ALTERAÇÃO DE PROJETO	Necessidade de aditivo de adequação de planilha com possibilidade de aumento de custo previsto	Alteração do projeto e/ou especificações, no decorrer da elaboração do projeto executivo e/ou por opção da Contratada - inclusive metodologia executiva (no caso de alteração de traçado ou projeto, por opção da Contratada)	Necessidade de aditivo de adequação de planilha com possibilidade de aumento de custo previsto	Remuneração das atividades alterado por meio de termo aditivo específico, previamente aprovado	Ocasional	Baixo	Contratante
	Necessidade de aditivo de adequação de planilha com possibilidade de aumento de custo previsto	Alteração do projeto e/ou especificações, por solicitação da Contratada	Necessidade de aditivo de adequação de planilha com possibilidade de aumento de custo previsto	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente aprovada, e o resultado técnico e econômico anteriormente proposto for atingido integralmente. Toda e qualquer alteração proposta, ou divergência em relação ao projeto de engenharia, deve ser comunicada à fiscalização e ser objeto de			Contratante



**Departamento de Compras e Licitações
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





				consulta ao autor/responsável técnico (profissional e/ou empresa de projeto), mediante formalização acompanhada da identificação de evidências			
CONSTRUÇÃO	Atraso no cronograma	Ocorrência de eventos que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem custos, incluindo eventos climáticos, sem excluir demais eventos	Atraso no cronograma	Planejamento da execução e das aquisições de materiais e equipamentos e possibilidade de aditivo de prazo	Ocasional	Baixo	Contratante / Contratada
	Aumento de custo devido ao aumento de prazo		Aumento de custo devido ao aumento de prazo	Contratada deve adequar estrutura de administração local aos valores recebidos conforme critério de medição e pagamento de administração local			Contratada
	Aumento de custo devido à necessidade de adequação de planilha com inclusão de atividades extras ou aumento de quantitativos		Aumento de custo devido à necessidade de adequação de planilha com inclusão de atividades extras ou aumento de quantitativos	Aplicação de solução de engenharia e possibilidade de elaboração de aditivo de adequação de planilha e/ou acréscimo de valor			Contratante
LICENÇAS AMBIENTAIS / RISCOS AMBIENTAIS	Atraso no início da execução	Não obtenção das licenças, inclusive de canteiros, jazidas e bota-fora. Necessidade de complementação de estudos ambientais	Atraso no início da execução	A administração e contratada deverão obter as licenças ambientais pertinentes antes do início da execução	Remota	Baixo	Contratante / Contratada
	Aumento de custo por atraso do cronograma		Aumento de custo por atraso do cronograma	Contratada deverá manter disponível apenas a estrutura necessária à realização das atividades efetivamente liberados			Contratada



**Departamento de Compras e Licitações
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





**Prefeitura Municipal de
São Gonçalo do Sapucaí**

Estado de Minas Gerais

O sol volta a brilhar!

Administração 2025-2028

COMPRAS E LICITAÇÕES

CONDIÇÕES GEOTÉCNICAS	Aumento de custo devido à necessidade de adequação de planilha com inclusão de atividades extras ou aumento de quantitativos	Ocorrência qualitativa ou quantitativa de solo divergente daquele que consta nos elementos técnicos da licitação	Ocorrência qualitativa ou quantitativa de solo divergente daquele que consta nos elementos técnicos da licitação	Remuneração pelo tipo de solo e volume efetivamente movimentado, subtraindo-se o tipo de solo previsto originalmente	Ocasional	Médio	Contratante
RETRABALHO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES	Atraso no cronograma	Necessidade de nova execução das atividades ou parte destes decorrentes de problemas ocasionados pelas condições climáticas, por recalque do solo, por erro de execução, por colapso dos materiais ou por erros de dimensionamento (projeto executivo)	Atraso no cronograma	Risco da contratada, gestão e segurança da execução	Remota	Médio	Contratada
FINANCEIRO	Atraso no cronograma	Atrasos nos repasses financeiros por parte do órgão financiador	Atraso no cronograma	Possibilidade de aditivo de prazo; gestão junto ao órgão financiador buscando liberação de recursos	Ocasional	Baixo	Contratante
	Aumento de custo por atraso do cronograma		Aumento de custo por atraso do cronograma	Contratada deve adequar estrutura de administração local aos valores recebidos conforme critério de medição e pagamento de administração local			Contratada
ROUBOS, FURTOS OU EXTRAVIOS NO LOCAL DA EXECUÇÃO	Atraso no cronograma	Prejuízos gerados no canteiro a entrega da concluída	Atraso no cronograma	Risco da contratada, gestão e segurança na execução	Remota	Médio	Contratada
AVARIAS / FALHAS ELETROMECÂNICAS EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Atraso no cronograma	Avarias ou falhas eletromecânicas das máquinas/equipamentos utilizados na execução, gerando inexecução parcial do objeto ou atrasos de cronograma	Atraso no cronograma	Risco da contratada. Quanto ao descumprimento de prazo por esta motivação, deve ser aplicada a sanção administrativa prevista em contrato	Remota	Baixo	Contratada



**Departamento de Compras e Licitações
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000

CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí

Estado de Minas Gerais

O sol volta a brilhar!

Administração 2025-2028

COMPRAS E LICITAÇÕES

TRAVESSIAS E INTERFERÊNCIAS COM ÓRGÃOS ESTATAIS	Atraso no cronograma	Interferências não identificadas no projeto quanto a travessias infraestrutura existente e implantada na área de abrangência do empreendimento	Atraso no cronograma	Elaboração de Projeto e Aprovação junto aos órgãos municipais, estaduais e federais	Ocasional	Baixo	Contratada
TRAVESSIAS E INTERFERÊNCIAS COM CONCESSIONÁRIAS E EMPRESAS	Atraso no cronograma	Interferências não identificadas no projeto quanto a travessias infraestrutura existente e implantada na área de abrangência do empreendimento	Atraso no cronograma	Elaboração de Projeto e Aprovação junto às Concessionárias e empresas	Ocasional	Médio	Contratada
INÍCIO DA OPERAÇÃO DO SISTEMA	Sistema sem condições de iniciar a operação	Avarias ou falhas eletromecânicas das máquinas/equipamentos utilizados na execução, falhas de construção, problemas estruturais gerando inexecução parcial do objeto impossibilitando o início da operação	Sistema sem condições de iniciar a operação	Acompanhar o início da operação a partir dos testes e continuidade até a operação plena do sistema	Ocasional	Médio	Contratada
AVARIAS OU DANOS A INFRAESTRUTURA EXISTENTE	Atraso no cronograma, multa e retrabalhos na correção dos danos e avarias	Avarias ou danos a infraestrutura de drenagem, sistema de esgoto existente, cabeamentos de fibra ótica, telefonia, energia elétrica entre outras infraestruturas existentes, gerando inexecução parcial do objeto, atrasos de cronograma ou transtornos com população e entes responsáveis pela infraestrutura	Atraso no cronograma, multa e retrabalhos na correção dos danos e avarias	Alinhar com as empresas e órgãos responsáveis pela infraestrutura existente a estratégia de execução	Ocasional	Médio	Contratada
CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA OU FORNECEDORA DE ENERGIA ELÉTRICA	Atraso da execução e atraso do início da operação do sistema	Não haver liberação das interligações do Sistema Elétrico às unidades a serem construídas	Atraso da execução e atraso do início da operação do sistema	Agilizar a elaboração dos projetos elétricos de ligação aos sistemas disponíveis	Ocasional	Médio	Contratada
CANTEIRO	Atraso do início da execução e mobilização de equipamentos	Não haver áreas disponibilizadas pela Contratante	Atraso do início da execução e mobilização de equipamentos	Contratada deve adequar estrutura do canteiro,	Ocasional	Baixo	Contratada



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000

CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





**Prefeitura Municipal de
São Gonçalo do Sapucaí**
Estado de Minas Gerais
O sol volta a brilhar!
Administração 2025-2028

COMPRAS E LICITAÇÕES

				alugando área local ou construção de canteiro			
BOTA FORA PARA RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO	Atraso no cronograma, multa e paralisação da execução	Não disponibilização de áreas por parte da Contratante e Contratada	Atraso no cronograma, multa e paralisação da execução	Buscar e agilizar a disponibilização de área a ser utilizada para destinação de bota fora de construção	Provável	Médio	Contratada

ELAINE APARECIDA FERREIRA
Agente de Contratação

ELÓI RADIN ALLERAND
Prefeito Municipal

DONATO CÉSAR PIERINI
Engenheiro Civil
CREA-MG 260479510-8
Responsável Técnico Municipal



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO - FNHIS SUB 50

PROPRIETÁRIO: Município de São Gonçalo do Sapucaí
ENDEREÇO DA OBRA: Rua L, Loteamento Nova Era I
TIPO DE PROJETO: Habitação Unifamiliar (20 unidades)
ÁREA TOTAL A CONSTRUIR: 53,86 m² por unidade
ÁREA ÚTIL A CONSTRUIR: 47,46 m² por unidade

GENERALIDADES: Este memorial descritivo tem por objetivo descrever de forma sucinta os materiais e a forma que será realizada a obra de edificações residenciais do programa FNHIS Sub 50, com área total de 53,86 m² por unidade. Não dispensa o atendimento à norma de Desempenho de Edificações Habitacionais (ABNT NBR 15.575), às Normas Técnicas da ABNT de processos e produtos, bem como à legislação municipal e estadual incidente.

SERVIÇOS PRELIMINARES: O lote onde será edificada a unidade habitacional deverá ser limpo e nivelado antes do início dos serviços de locação, atendendo os níveis de piso determinados em projeto. A seguir a obra será locada conforme determinado nas plantas. A placa de obra, de responsabilidade da empresa contratada, deverá seguir os padrões constantes no "Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras" da Caixa Econômica Federal, bem como observar disposições locais, e ser instalada em lugar visível.

FUNDAÇÕES: Existem 2 opções de fundação: (I) radier ou (II) sapatas isoladas com viga baldrame em concreto de resistência característica de 20 MPa, aço do tipo CA-50 e dimensões de 12 x 30 cm, a qual será impermeabilizada com argamassa com aditivo impermeabilizante e emulsão asfáltica em duas demãos, em todas as faces.

SUPERESTRUTURA: A superestrutura será de concreto armado, sendo os pilares de dimensões 14 x 26 cm e as vigas do nível 2,65 com dimensões 12 x 25 cm. Todo concreto da superestrutura será de 20 Mpa. Deverão ser previstos pilaretes de amarração da alvenaria destinada aos oitões da casa. A laje do teto do banheiro será rebaixada conforme cota do projeto e será do tipo vigotas pré-moldadas h = 12cm, com pé direito mínimo de 2,40 m nesta área.

ALVENARIA: As paredes da edificação serão de alvenaria de bloco cerâmico ou de concreto não estrutural, dimensões 9 x 19 x 19 cm, posicionados com argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Antes de serem utilizados, os tijolos serão umedecidos, evitando que estes absorvam a água da argamassa de assentamento. As fiadas serão alinhadas e aprumadas, podendo as juntas apresentarem espessura máxima de 1,5 cm. Nos vãos das portas e janelas serão executadas vergas transpassando a alvenaria em no mínimo 30 cm para cada lado. As contravergas serão executadas em todas as janelas.

PISO: Em todos os cômodos será executado o assentamento do piso com revestimento cerâmico. Em todo perímetro da unidade habitacional deverá ser executada calçada com 50 cm de largura. Obrigatório piso e rodapé em toda a unidade, incluindo o hall e as áreas de circulação interna. O revestimento deve ser em cerâmica esmaltada PEI 4, com índice de absorção inferior a 10% e desnível máximo de 15 mm. Para áreas molháveis, o coeficiente de atrito dinâmico deve ser superior a 0,4. As cotas dos pisos serão superiores à cota da calçada ao redor da casa.

FORRO: O forro da edificação será em gesso.

COBERTURA: A cobertura será com estrutura de madeira tratada com pintura imunizante composta por ripas, caibros, terças e tesouras com 2 águas e telha cerâmica capa-canal com inclinação de 30%. Deverá ser realizada a amarração de 3 fiadas de telhas dos beirais de 60 cm.



**Departamento de Compras e Licitações
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





REVESTIMENTO: As paredes internas e externas da edificação receberão revestimento de chapisco, emboço e reboco. As paredes dos banheiros receberão revestimento cerâmico do piso ao forro na área do box de chuveiro. As demais paredes do banheiro, assim como a da cozinha e lavanderia receberão revestimento cerâmico com 1,5m de altura. Nas áreas com revestimento cerâmico, será executada argamassa traço 1:2:8, com preparo mecânico, aplicado manualmente. As paredes externas, sobre chapisco, serão feitas com massa única em argamassa com traço 1:2:8.

ESQUADRIAS E FERRAGENS: As portas externas de acesso (sala e cozinha) serão metálicas. As portas internas da edificação serão de madeira. Todas as portas deverão respeitar as dimensões do projeto, com vão livre entre batentes de 0,80 x 2,10 m. As janelas deverão ser metálicas, de preferência com veneziana nos dormitórios. Os vidros utilizados nas janelas serão transparentes e lisos, com espessura de no mínimo 4 mm. Todas as portas deverão conter maçanetas de alavanca entre 0,90 m e 1,10 m.

PINTURA: As paredes internas e externas serão previamente lixadas, depois será aplicado selador acrílico, em seguida pintadas com tinta látex acrílico standard.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS: Para atender a demanda de consumo de água fria conforme cálculo, será instalado um reservatório de polietileno com capacidade de 500L para cada unidade. As tubulações de esgoto seguirão o sistema proposto pelo projeto de instalações hidrossanitárias. Haverá um conjunto de tratamento de esgoto para cada unidade (previsto somente em projeto). No ponto do chuveiro, deverá ser instalado pressurizador, conforme especificação de projeto, para garantir a pressão mínima de 1,20mca.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: As instalações elétricas obedecerão às normas da ABNT e da concessionária de energia local. Os quadros de distribuição internos possuirão circuitos separados, sendo estes divididos entre iluminação, tomadas, tomadas especiais e chuveiro.

SERVIÇOS FINAIS: Após a conclusão dos serviços, a obra será limpa, os entulhos totalmente removidos, em perfeitas condições para receber o Habite-se.

ELAINE APARECIDA FERREIRA
Agente de Contratação

ELÓI RADIN ALLERAND
Prefeito Municipal

DONATO CÉSAR PIERINI
Engenheiro Civil
CREA-MG 260479510-8
Responsável Técnico Municipal



**Departamento de Compras e Licitações
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026
TIPO: EMPREITADA DE MENOR PREÇO GLOBAL
EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA
MODO DE DISPUTA: ABERTO

REF.: Contratação integrada de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para elaboração dos projetos e execução das obras do empreendimento denominado "Produção de 20 Unidades Habitacionais no Loteamento Nova Era I Município de São Gonçalo do Sapucaí - MG, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

TERMO DE CONTRATO Nº bb/bbbb

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ – MG / PODER EXECUTIVO E [NOME DA EMPRESA].

O Município de São Gonçalo do Sapucaí / Poder Executivo, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 18.712.158/0001-50, com edifício-sede da Prefeitura localizado na Av. Tiradentes, 526, Bairro Inconfidentes, São Gonçalo do Sapucaí - MG, CEP 37.490-000, neste ato representado pelo Senhor Eloi Radin Allerand, portador do CPF Nº ***.447.806-**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ Nº 00.000.000/0000-00, com sede na [Endereço], [Número], [Bairro], [Cidade] - [Estado], CEP [Cep], neste instrumento representado por [Nome do representante], portador do CPF Nº xxx.000.000-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços de Engenharia, observadas as disposições da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato, o(a) contratação integrada de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para elaboração dos projetos e execução das obras do empreendimento denominado "Produção de 20 Unidades Habitacionais no Loteamento Nova Era I Município de São Gonçalo do Sapucaí - MG, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária.



**Departamento de Compras e Licitações
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato tem por valor global **R\$00,00 (xxxxxxx)**, conforme constante na proposta de preços apresentada no processo licitatório em epígrafe, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza, conforme Planilha de Custos detalhada anexo a este instrumento.

2.2. No preço proposto considera-se incluso todos os custos com fretes, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias primas, despesas de administração, carregadores, profissionais para entrega, transporte, alimentação, lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto.

2.3. Nível de Atendimento Exigido (NAE)

2.3.1. Serão considerados para efeitos de atendimento ao Poder Executivo o seguinte Nível de Atendimento Exigido:

a) **Prazo de entrega:** tempo decorrido entre o envio de Ordem de Fornecimento pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** e o efetivo início e fim das entregas. A contagem dos prazos será realizada desde o envio de Ordem de Fornecimento até o momento da entrega definitiva do produto/serviço. O envio da Ordem de Fornecimento poderá ser por e-mail, pessoalmente ao portador da **CONTRATADA** e por sistema de Correios. Em todas as situações de envio, serão considerados para contagem do prazo de entrega.

b) **Horas/dias úteis:** são aquelas compreendidas entre 8 e 17 horas, de segunda à sexta-feira, excetuando-se os feriados nacionais, estaduais e municipais da localidade do **CONTRATANTE**.

c) **Local de entrega:** são os identificados pelo **CONTRATANTE** independente de mencionados ou não na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço. Até 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega dos produtos, deverá a **CONTRATADA** entrar em contato com o **CONTRATANTE**, junto do Departamento de Compras, pelo telefone: (35) 3241-1500, de 8 às 17 horas, de forma a agendar a entrega e identificar o local correto a ser entregue os produtos. Produtos entregues em locais divergentes do definido e após os horários estabelecidos não serão recebidos pelo **CONTRATANTE**.

2.3.2. O Nível de Atendimento Exigido (NAE) obedecerá aos seguintes prazos, todos em dias/horas úteis:

NÍVEL DE ATENDIMENTO EXIGIDO – NAE			
Ação	Prazo de execução	Atraso	Medidas Corretivas
Emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços	Até 22 (vinte e dois) meses	Até 1 (um) dia útil de atraso	Advertência escrita
		De 3 (três) à 5 (cinco) dias úteis de atraso	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação
		Superior à 5 (cinco) dias úteis até o 30º (trigésimo) dia de atraso	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação e multa diária na ordem de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor de contratação dos serviços até o 30º (trigésimo) dia de atraso
		Superior ao 30º (trigésimo) dia de atraso	Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da contratação, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, Termo de Contrato ou documento correspondente e aplicação de sanções administrativas, com o devido impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos



**Departamento de Compras e Licitações
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





		termos do Art. 156, §§ 4º 5º, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021
--	--	--

2.3.3. Da Garantia dos serviços/produtos:

- a) Independente de marca ou fabricante, todos os produtos entregues à **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, deverão ter Garantia de 5 (cinco) anos, a contar da data de entrega.
- b) A Garantia será aplica a todos os tipos de produtos, independentes do tipo, que deverá ser de responsabilidade da **CONTRATADA** junto à **CONTRATANTE**, não cabendo neste caso, as aplicações de regras externas impostas por fabricantes.
- c) Caberá à **CONTRATADA** solucionar as ocorrências de inoperância ou defeito até 15 (quinze) dias úteis para equipamentos e 3 (três) dias úteis para itens de consumo, a contar da comunicação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que poderá ser por correio eletrônico, pessoalmente ao portador da **CONTRATADA** e por sistema de Correios. Em todos os casos o documento expedido será juntado nos autos do processo licitatório.
- d) Os produtos que apresentarem 3 (três) ocorrências de inoperância ou defeito, dentro de um período de até 60 (sessenta) dias, deverá ser substituído integralmente em até 5 (cinco) dias úteis para equipamentos e 3 (três) dias úteis para itens de consumo, a contar da comunicação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.
- e) Caso seja identificada a necessidade de substituição definitiva de qualquer produto por impossibilidade de manutenção/consumo, a substituição deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis para equipamentos e 3 (três) dias úteis para itens de consumo, a contar da abertura da comunicação à **CONTRATADA**.
- f) O descumprimento dos prazos mencionados será aplicado sanções administrativas à **CONTRATADA**.
- g) A **CONTRATADA** dará, mutua, plena e geral quitação das obras e serviços executados, não eximindo a mesma a partir da data de término das obras, das responsabilidades e obrigações previstas no Código Civil Brasileiro e de Defesa do Consumidor, dando a Garantia pela execução dos serviços/obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, quanto da solidez e segurança do trabalho efetuado, conforme disposto do Art. 618 da Lei Federal Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- 5.6. Efetuar até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem do Serviço, a matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO), instituído pela Instrução Normativa RFB Nº 1.845 de 22 de novembro de 2018, em uma unidade de atendimento da Receita Federal do Brasil, de forma a vincular a referida obra à empresa vencedora, protocolizando cópia de comprovação da inscrição no Departamento de Tributação do Município, sob pena de bloqueio de pagamentos.
- 5.7. Efetuar até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem do Serviço, emissão de Atestado de Responsabilidade Técnica para execução da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1. Quanto aos pagamentos, observando-se o Art. 141, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão efetuados através de depósito ou transferência me conta corrente, cheque nominal ou boleto bancário em favor do **CONTRATADO**, tendo como condição e forma por medição de serviços executado e será de acordo com as etapas mensais estabelecidas no cronograma-físico financeiro, que será formalizado para análise e conferência do Departamento de Engenharia do Município, sendo o pagamento efetuado em até 10 (dez) dias após a conferência/aprovação da medição. A **CONTRATANTE** promoverá através da Fiscalização da obra, a inspeção e controle presencial dos serviços executados, podendo, a seu critério, rejeitar os serviços que não atendam as especificações técnicas, que deverão ser refeitos de imediato pelo **CONTRATADO**.

3.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.4. Da retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF):



**Departamento de Compras e Licitações
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





- a) O Município, nos termos do Decreto Municipal Nº 342, de 3 de abril de 2023, ao efetuar pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas, referentes a qualquer aquisição de bens ou prestação de serviços em geral, procederá à retenção do Imposto de Renda - IR.
- b) O Município fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que realizar a pessoas físicas e jurídicas, com base no Decreto Federal Nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, IN RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e IN RFB Nº 2.145, de 26 de junho de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.
- c) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.
- d) Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no Art. 4º da IN da RFB Nº 1.234/2012.
- e) As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o Art. 12 da Lei Federal Nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis, a que se refere o Art. 15 da Lei Federal Nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o Art. 12 da Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV da IN RFB Nº 1.234/2012, para fins de não retenção do IR na fonte.
- f) Não será efetuada a retenção na aquisição de bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, quando inviável a realização de outra forma, até que sejam providenciadas as adequações necessárias e os referidos documentos possam ser emitidos pelas empresas fornecedoras já com o destaque da retenção e o valor líquido a ser pago.
- g) Não será efetuada a retenção sobre os pagamentos de serviços de cartórios quando inviável a realização de outra forma, até que sejam providenciadas as adequações necessárias, e as cobranças já sejam emitidas com o valor líquido da retenção.
- h) As adequações necessárias ao cumprimento deste item, referentes às alíneas "c" e "d", não deverão ultrapassar o prazo de cento e vinte dias contados da ciência da comunicação ao fornecedor.
- i) Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na IN RFB Nº 1.234/2012, sob pena de não aceitação destes documentos por parte do Município.
- j) As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no item sofrerão retenção do Imposto de Renda na forma prevista no Decreto Municipal Nº 342, de 3 de abril de 2023.
- k) O Município fornecerá comprovante de retenção do Imposto de Renda aos fornecedores de bens e serviços adquiridos e tomados por ele.

3.5. Da obrigatoriedade de apresentação de declarações constantes no Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012:

a) Caberá à **CONTRATADA**, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, apresentar a declaração correspondente ao disposto do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, cujo modelo será disponibilizado pelo **CONTRATANTE**, sendo:

- 1) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.
- 2) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.
- 3) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

3.6. Os preços serão fixos e irrevogáveis.



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. Os locais de execução dos serviços serão na sede do Município de São Gonçalo do Sapucaí – MG, podendo ocorrer na zona urbana ou rural, em cada fornecimento/execução e em locais pré-determinados pela Administração Municipal, conforme constante na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência contratual será de 22 (vinte e dois) meses, cuja início de vigência será no dia cc/cc/ccc, admitindo sua prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto dos Artigos 105 e 107 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.

5.2. Após recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE**, que será enviado por endereço eletrônico da **CONTRATADA**, a execução/entrega deverá ser executado/entregue em até 22 (vinte e dois) meses, admitindo sua prorrogação conforme disposto do Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja obra deverá iniciar em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3. O escopo da contratação está subdividido em 2 (duas) fases:

5.3.1. **FASE I - ELABORAÇÃO DOS PROJETOS** – A elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e elaboração de estudos e emissão das licenças do empreendimento, tendo como base o anteprojeto de elaboração pela equipe técnica da Caixa Econômica Federal, disponibilizados por meios digitais. Depois da elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais, cronograma físico-financeiro e evento grama devem ser submetidos à aprovação da Caixa Econômica Federal, que, por sua vez, avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pelos riscos associados ao projeto básico.

5.3.2. **FASE II - EXECUÇÃO DAS OBRAS** – A execução das obras deverá seguir integralmente o projeto executivo desenvolvido na Fase I, e qualquer alteração terá que ser aprovada pela equipe técnica.

5.4. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens componentes da Fase I, após a assinatura do Contrato, em até 2 (dois) meses, sendo ele completamente elaborado antes do início da obra. Este deverá estar acompanhado de cronograma da obra e evento grama, além de conter todos os projetos com seus memoriais descritivos e todos os custos unitários envolvidos, de acordo com a tabela SINAPI, incluindo o percentual de Bonificação/Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), detalhando todos os seus componentes, também na forma percentual, além dos custos dos materiais e serviços e todo o custo de mobilização e desmobilização para a obra. Não serão aceitos aditivos ao valor ofertado, conforme dispõe os § 4º do Art. 22, § 3º do Art. 46, § 5º do Art. 56 e Art. 133 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

5.5. A **CONTRATADA**, ouvida a Caixa Econômica Federal, terá até 10 (dez) dias úteis para a aprovação do projeto básico apresentado.

5.6. As alterações apontadas pela **CONTRATADA**, deverão ser sanadas e o projeto básico reapresentado no prazo de 10 (dez) dias.

5.7. Os projetos Básico e Executivo deverão seguir as diretrizes estabelecidas no anteprojeto e memorial descritivo disponibilizados pela **CONTRATANTE**. Os Projetos Executivos deverão ser desenvolvidos antes do início da obra, assim só se iniciará a etapa de obra após o projeto executivo estar aprovado.



**Departamento de Compras e Licitações
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





- 5.8. Os projetos poderão sofrer alterações no decorrer da obra desde que aprovadas previamente pela **CONTRATANTE**.
- 5.9. Deverá ser entregue o evento grama prevendo as medições a cada 30 (trinta) dias corridos. Não podendo ser a última parcela inferior a 3% (três por cento) do valor global da proposta, sob pena de desclassificação da proposta.
- 5.10. A liberação da última parcela da obra fica vinculada à apresentação da **CARTA DE HABITE-SE** ou documento equivalente emitido pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí – MG, além de aprovada pela Caixa Econômica Federal.
- 5.11. Se a qualidade dos produtos/serviços entregues/executados ou dos serviços executados não corresponderem as especificações exigidas no ato da contratação, a remessa do produto julgado irregular ou o serviço prestado, será notificado a detentora do presente contrato para sua substituição/reparação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do comunicado que poderá ocorrer por endereço eletrônico da **CONTRATADA**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.12. Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados acompanhados das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

6.1. O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas nos Artigos 72, 74, 94 §2º e 54, §3º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelo disposto no Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

8.1. Cabe a **CONTRATADA** o cumprimento das seguintes obrigações:

- Fornecer os produtos/serviços descritos neste instrumento, devendo estar inclusos nos preços propostos todos os custos pertinentes à sua composição, tais como, impostos, taxas, fretes, locomoção, alimentação, hospedagem, carga e descarga e demais custos que sejam correlatos à ao fornecimento/execução dos produtos/serviços.
- Assumir por sua inteira responsabilidade pela execução/execução dos produtos/serviços em todos os dias úteis do mês.
- Conceder ao **CONTRATANTE** o direito de exercer ampla fiscalização sobre os produtos/serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados nos locais de trabalho em decorrência do uso dos produtos fornecidos.
- Credenciar junto ao **CONTRATANTE** preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos e alocar profissionais devidamente qualificados e com experiência de atuação em atividades vinculadas ao fornecimento/execução dos produtos/serviços, objeto deste instrumento, devidamente identificados.
- Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do objeto contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- Fornecer veículo próprio para deslocamento e entrega dos produtos, por profissionais e equipamentos necessários para a carga e descarga dos itens no local indicado pelo Município.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.
- É vedado a **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.
- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação pertinente.



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





k) Manter atualizado "Diário de Obras", nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução ou orçamento das obras. E, se for o caso, notificar à **CONTRATANTE**, por escrito, sobre quaisquer ocorrências que possam afetar o andamento das obras.

l) Cumprir a legislação e normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente as prescrições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, do Ministério do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido.

m) É obrigação da **CONTRATADA**, promover registro fotográfico da execução da obra para fins de monitoramento das etapas em execução, desde a fixação placa da obra até a sua devida conclusão, registrando o início/meio/fim de cada execução de serviços. As fotos deverão ser enviadas mensalmente através de relatório próprio fornecido pela **CONTRATANTE**, para o e-mail: engenharia@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br.

n) A **CONTRATADA** dará, mutua, plena e geral quitação das obras e serviços executados, não eximindo a mesma a partir da data de término das obras, das responsabilidades e obrigações previstas no Código Civil Brasileiro e de Defesa do Consumidor, dando a Garantia pela execução dos serviços/obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, quanto da solidez e segurança do trabalho efetuado, conforme disposto do Art. 618 da Lei Federal Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

o) A **CONTRATADA** deverá efetuar até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem do Serviço, a matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO), instituído pela Instrução Normativa RFB Nº 1.845 de 22 de novembro de 2018, em uma unidade de atendimento da Receita Federal do Brasil, de forma a vincular a referida obra à empresa vencedora, protocolizando cópia de comprovação da inscrição no Departamento de Tributação do Município, sob pena de bloqueio de pagamentos.

p) A **CONTRATADA** deverá efetuar em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem do Serviço, emissão de Atestado de Responsabilidade Técnica para execução da obra.

8.1.1. Também caberá à **CONTRATADA** assumir responsabilidade por:

a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil e penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

d) Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega/execução do(s) produto(s)/ do(s) serviço(s), num prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

f) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

g) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

h) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Manter o acompanhamento e a fiscalização da entrega/execução de produtos/serviços.

b) Efetuar os respectivos pagamentos no prazo estabelecido.



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000

CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br

www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





- c) Prestar as informações e os esclarecimentos, pertinentes ao objeto do presente instrumento, que venham a ser solicitados pelos empregados do **CONTRATADO**.
- d) Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente a **CONTRATADA**, qualquer anormalidade havida durante a execução dos serviços, bem como na entrega de produtos.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega/execução dos produtos/serviços, será feita pela **CONTRATANTE**, através de sua Secretaria Municipal requisitante ou por terceiros legalmente autorizados.

CLÁUSULA NONA - CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder parcial ou totalmente seus direitos ou obrigações decorrentes deste contrato sem a prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. A **CONTRATANTE** poderá promover a extinção do contrato, se a **CONTRATADA**, além dos demais motivos previstos no Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Nos termos do Art. 138 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do **CONTRATADO** em assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido ou pela não entrega/execução dos produtos/serviços nos prazos estipulados, importará na aplicação de penalidades e aplicação de multa diária, sendo:

Atraso	Medidas Corretivas
Até 1 (um) dia útil de atraso	Advertência escrita
De 3 (três) à 5 (cinco) dias úteis de atraso	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação
Superior à 5 (cinco) dias úteis até o 30º (trigésimo) dia de atraso	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação e multa diária na ordem de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor de contratação dos serviços até o 30º (trigésimo) dia de atraso
Superior ao 30º (trigésimo) dia de atraso	Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da contratação, com o consequente cancelamento da nota de empenho, Termo de Contrato ou documento correspondente e aplicação de sanções administrativas, com o devido impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do Art. 156, §§ 4º 5º, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021



**Departamento de Compras e Licitações
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





11.2. O fornecimento/execução dos produtos/serviços fora das características originais ou combinadas, também ocasionará a incidência de multas previstas, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento/execução, igualmente, será aplicada as multas previstas no caso de a mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

11.3. As eventuais multas aplicadas, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESOLUÇÃO

12.1. Constituem condições resolutivas do contrato o integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos produtos/serviços contratados/executados.

12.2. Resolvido o contrato, pelo decurso do prazo de vigência ou por força de acordo formal entre as partes, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos produtos/serviços efetivamente entregues/executados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE CIVIL E DA PROTEÇÃO AMBIENTAL

13.1. A **CONTRATADA** assumirá, automaticamente, ao firmar contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços ou produtos contratados, decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

13.2. É obrigação da **CONTRATADA** o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS

14.1. Concluídas as obras objeto do contrato, será efetuado o seu recebimento provisório, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, após inspeção e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais e fiéis observância das especificações, projetos e detalhes técnicos pertinentes.

14.1.1. O recebimento provisório não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade decorrente do defeito da reforma e ampliação, nem de sua obrigação pela conservação e proteção das obras realizadas, tudo sem ônus para a **CONTRATANTE**, observado o disposto no item 7.1, da cláusula sétima.

14.2. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo, com o abatimento de preço que couber desde que lhe convenha.

14.3. O recebimento definitivo dos serviços será formalizado mediante termo assinado pelas partes, após o decurso de prazo não superior a 90 (noventa) dias, para observações e vistorias, que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.4. A **CONTRATADA** assinará Termo de Recebimento de Obra Pública expedido pela **CONTRATANTE**, dando mutua, plena e geral quitação das obras e serviços executados, não eximindo a mesma a partir desta data, das responsabilidades e obrigações previstas no Código Civil Brasileiro e de Defesa do Consumidor, declarando ainda, junto do presente termo, a Garantia pela



Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br





execução da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, quanto da solidez e segurança do trabalho efetuado, conforme disposto do Art. 618 da Lei Federal Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e §6º do Art. 140 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

15.1. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela **CONTRATADA**, e por sua conta exclusiva.

15.1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada, ao pagamento do ISSQN para a Prefeitura Municipal, sendo que o setor financeiro da **CONTRATANTE** se reserva o direito de reter o percentual de 2% (dois por cento) do valor da fatura, relativo ao referido imposto, quando aplicado.

15.2. Competirá, igualmente à **CONTRATADA**, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
705	02.11.16.244.0008.1.071.4490.51.00	1.665.99/2.665.99

16.2. Ocorrendo a vigência do presente certame em outro exercício financeiro, deverá o Setor de Compras e Licitações adequar às despesas orçamentárias em conformidade com o orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, bem como em comum acordo com a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A **CONTRATANTE** não tem responsabilidade solidária ou substitutiva com as obrigações legais próprias da **CONTRATADA**.

18.2. Os prepostos e demais contratados pela **CONTRATADA** para a execução do presente contrato não criam vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí - MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Local, data.

CONTRATANTE

CONTRATADA



**Departamento de Compras e Licitações
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37
compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br / licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br
www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br

